



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

SUMÁRIO

UG: 1148147

PROCESSO: 184.974-3/2024—CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

Item	Documento	Página
01	Ofício nº 001/2025 - Encaminhamento de Alegações de Defesa;	01
02	Alegações de Defesa referente as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024	02-23
03	Anexo I - Provisões Matemáticas	24-25
04	Anexo II - Balanço Patrimonial e Publicação	26-38
05	Anexo III - Extratos Bancários	39-66
06	Anexo IV - Legislação e Atividade da Mulher	67-76
07	Anexo V - Decreto da Semana da Mulher	77-80
08	Anexo VI- Resumo calculo Atuarial	81-101
09	Anexo VII- Decreto regulamentação ouvidoria	102-110

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Ipiranga do Norte - MT, 12 de setembro de 2025.

Ofício nº 001/2025

UG: 1148147

PROCESSO: 184.974-3/2024– CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

Assunto: Encaminhamento de Alegações de Defesa.

Senhor Conselheiro:

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Senhoria Alegações de Defesa referente ao Processo nº 184.974-3/2024, em face da citação por meio do ofício 551/2025/GAB-AJ, que concedeu prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se sobre o teor do Relatório Técnico elaborado pela 6º Secretaria de Controle Externo.

Desta forma, solicitamos que seja a presente alegações de defesa recebida e anexada no processo supracitado.

Sem mais para o momento, desde já contamos com vossa atenção e apreço.

Atenciosamente.


**ORLEI JOSÉ GRASSELI
Ex-Prefeito Municipal**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MD. CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO CUIABÁ
– MT**

000001



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

**EXCELENTE SENHOR CONSELHEIRO 01 RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.**

UG: 1148147

PROCESSO: 184.974-3/2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

EXCELENTE SR. CONSELHEIRO:

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, durante o exercício de 2021-2024, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município de Ipiranga do Norte/MT, estando devidamente citado, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar suas:

ALEGACÕES DE DEFESA

Em face do Processoº 184.974-3/2024, referente às Contas de Governo do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2024, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

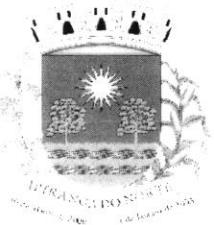
1. PRELIMINARMENTE

000002

a) DA TEMPESTIVIDADE

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Conselheiro Relator do processo Sr. Antônio Joaquim, através do ofício nº 551/2025/GAB-AJ,

300000



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

citou o interessado para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação acerca dos apontamentos constantes no Relatório da Equipe Técnica.

Nota-se que o recebimento de ofício de citação e relatório técnico ocorreu na data de 25/08/2025 (segunda-feira), iniciando assim a contagem do prazo em 26/08/2025 (terça-feira), encerrando-se os 15 (quinze) dias úteis concedidos na data de 15/09/2025 (segunda-feira).

Assim, em face do protocolo nesta data, constata-se que a presente defesa encontra-se dentro do prazo de apresentação, sendo tempestiva.

b) DA EQUIPE DE AUDITORIA

Vale destacar e cumprimentar a nobre e diligente equipe técnica composta pelo auditor público externo Sr. Rodrigo Sávio Pacheco Costa, pelo disposto no Relatório Técnico Preliminar, de notável valor técnico.

Data vénia cumpre registrar ainda que, por tratar-se de um processo de análise das contas, estaremos aqui com o devido respeito, divergimos parcial ou integralmente, o que faremos com muito respeito e cortesia, sempre com fundamento no direito ao contraditório e a ampla defesa que nos garante a Constituição Federal, sem qualquer intenção de afrontar o brilhantismo e a sapiência da nobre e diligente Equipe de Auditoria.

2. DOS FATOS

Importante destacar, como já mencionado que o Relatório Técnico se refere às contas de governo referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do gestor Sr. Orlei José Grasseli, que foi devidamente notificado para apresentar alegações de Defesa em face do Relatório Técnico preliminar.

Consta no relatório da 6º Secretaria de Controle Externo que a análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a

00000



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via APLIC em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Posto isto na conclusão do relatório técnico preliminar o ex-gestor responsável foi citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades:

ORLEI JOSÉ GRASSELI- ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº. 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) Divergência entre o resultado patrimonial evidenciado na DVP do exercício de 2024 e a variação efetiva do Patrimônio Líquido entre os exercícios de 2023 e 2024, demonstrada no Balanço Patrimonial, no total de R\$ 1.525.247,12, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis, indicando possíveis falhas na aplicação dos princípios contábeis públicos e nos procedimentos de encerramento do exercício, em desconformidade com a NBC TSP 16.6, MCASP e a LRF. – Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL.

1.2) Apresentou resultado financeiro não convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

1.3) Divergência nos valores das transferências constitucionais informadas por meio do sistema Aplic e o "site" do STN e Banco do Brasil nas receitas arrecadadas com Cota Parte do IPI - Municípios e Cota Parte Royalties pela compensação Financeira pela produção de petróleo. - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

2) CB06 CONTABILIDADE_GRAVE_06. Ausência de apresentação de contas individualizadas e consolidadas (art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000).

2.1) Deixou de publicar as Demonstrações de forma consolidada. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS Identificados estes apontamentos, promoveram a citação do

000004



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

responsabilizado para exercer o direito da ampla defesa e contraditório.

3) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. (Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

3.1) Deixou de alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

4) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da "semana escolar de combate à violência contra a mulher" (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

4.1) Deixou de realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. -Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

5) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

5.1) Deixou de considerar a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3.ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023).

5.2) Deixou de regulamentar as regras específicas sobre competências. Estrutura funcionamento da Ouvidoria. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

Estes são os fatos do presente processo, passamos aos fundamentos das alegações de defesa.

3. DOS FUNDAMENTOS

000005

Inicialmente, antes de adentrarmos no mérito dos apontamentos, não podemos deixar de citar que o Exercício de 2024, nossa equipe técnica



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

trabalhou no sentido de que não houvesse nenhum apontamento sequer para prestar esclarecimento. Contudo, levando-se em conta o texto constitucional e a quantidade leis, decretos, instruções normativas, resoluções, ordem de serviços, regulamentos, jurisprudência, doutrina a serem observados e cumpridos não seria desarrazoado pensar que é praticamente impossível passar por um exercício inteiro sem que surjam umas ou outras questões geradoras de divergências entre quem executa e quem fiscaliza.

Em tempo, registramos que não se vislumbra, no relatório das contas de Governo em questão, sombra mínima que seja da presença de dolo, má-fé ou desvio de finalidade dos recursos públicos, referem-se a situações que necessitam melhoria, mais controles, organização.

Presume-se, assim, numa análise interpretativa do presente relatório, com forte marca de concretude, a boa-fé e a probidade que permearam todos os atos relacionados as ações de governo do Exercício de 2024 do Município de Ipiranga do Norte – Mato Grosso.

Bem por isto, temos convicção de que promovemos a melhor gestão possível, até mesmo porque, entendemos que os apontamentos mencionados pela equipe técnica, não merece prosperar, e serão comprovados em sede de defesa que para fins de saneamento das irregularidades.

Nota-se que nos 05 (dois) apontamentos (CB05, CB06, OB99, OC20, ZA01) mencionados não se vislumbra a existência de qualquer presença de dolo, má-fé ou desvio de finalidade dos recursos públicos.

Neste sentido, analisando detidamente os fatos, importante salientar que para efeito de esclarecimento dos apontamentos realizados, passamos aduzir abaixo:

ORLEI JOSÉ GRASSELI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

000006

1) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº. 4.320/1964;



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) Divergência entre o resultado patrimonial evidenciado na DVP do exercício de 2024 e a variação efetiva do Patrimônio Líquido entre os exercícios de 2023 e 2024, demonstrada no Balanço Patrimonial, no total de R\$ 1.525.247,12, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis, indicando possíveis falhas na aplicação dos princípios contábeis públicos e nos procedimentos de encerramento do exercício, em desconformidade com a NBC TSP 16.6, MCASP e a LRF. – Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL.

ALEGAÇÕES DE DEFESA: Em relação à suposta divergência de R\$ 1.525.247,12, apontada entre o resultado patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do exercício de 2024 e a variação do Patrimônio Líquido entre os exercícios de 2023 e 2024, cumpre esclarecer que tal diferença não decorre de lançamentos de natureza patrimonial (receitas ou despesas), tampouco de erro ou omissão contábil. A referida quantia corresponde, na verdade, à variação do saldo registrado no grupo do Patrimônio Líquido, mais especificamente no subgrupo de Reservas Atuariais, em decorrência das alterações técnicas promovidas na contabilização das provisões atuariais do RPPS.

No Balanço Patrimonial do exercício de 2023, o superávit atuarial identificado na Nota Técnica Atuarial (NTA) foi registrado como Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário, conforme metodologia vigente à época. Contudo, em atendimento ao que estabelece o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido 2023 (Errata de 19/04/2023) e a Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14 da STN/MF (IPC-14), o procedimento contábil foi adequado no exercício de 2024, sendo o valor correspondente transferido para a conta específica de Reserva Atuarial para Contingências, classificada no grupo 2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização.

A contabilização da referida reserva foi realizada em conformidade com a NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade, que trata da obrigatoriedade de reconhecimento e evidenciação do passivo atuarial no Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), segundo o regime de competência.

Tal procedimento visa refletir a real situação patrimonial e financeira do RPPS enquanto entidade contábil pública e está alinhado à Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como à Instrução de

000007



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Procedimentos Contábeis da STN/MF nº 14 (IPC nº 14), especialmente no que se refere às reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

De forma específica, o §3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece:

“Para registro das provisões matemáticas previdenciárias deverá ser utilizado o método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.”

Já a IPC/STN/MF nº 14, ao tratar sobre as Reservas Atuariais, dispõe que, em caso de reavaliação atuarial que identifique desequilíbrio financeiro e atuarial (déficit ou superávit), o parecer atuarial deverá indicar os ajustes necessários, os quais deverão ser reconhecidos em contas específicas do PCASP, a saber:

2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização.

Tais valores não atendem ao conceito de passivo, pois não configuram obrigações presentes exigíveis, e sim reservas patrimoniais, constituídas com base em resultados acumulados de exercícios anteriores. A destinação contábil dessas reservas está de acordo com o PCASP 2023.

Neste contexto, a Reserva Atuarial para Contingências, registrada na conta 2.3.6.2.1.01.01, enquadra-se como componente do Patrimônio Líquido, por ser derivada de superávits atuariais apurados em exercícios anteriores, conforme determinado pela Nota Técnica Atuarial (NTA).

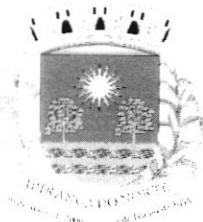
Nos itens 98 e 99 da IPC/STN/MF nº 14, temos:

98. Os grupos de contas “2.3.6.2.1.04.xx – Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos – Fundo em Capitalização” e “2.3.6.2.1.01.xx – Reservas Atuariais – Fundo em Capitalização” compreendem o somatório dos fundos e reservas atuariais constituídos com base nos resultados da avaliação atuarial.

99. Tais grupos representam os ajustes necessários propostos na reavaliação atuarial, de acordo com a NTA, podendo incluir: superávit atuarial, provisões para oscilações de riscos, benefícios a regularizar, contingências ou demais ajustes. Os registros destas provisões, conforme os parágrafos anteriores, devem ser direcionados para contas de reservas no PCASP 2023.

A diferença de R\$ 1.525.247,12 refere-se, portanto, à variação entre o saldo registrado no exercício de 2023 (R\$ 2.978.524,77) como ajuste atuarial superavitário e o valor registrado no exercício de 2024 (R\$ 1.453.277,65) como Reserva Atuarial para Contingências. Ambos os valores foram reconhecidos com base em estudos técnicos elaborados por atuário habilitado e formalizados nas respectivas Notas Técnicas Atuariais.

000008



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Patrimônio Líquido é composto por diversas contas que incluem reservas específicas, como as reservas atuariais. Nesse sentido, a movimentação dentro desse grupo patrimonial – sem impacto em receitas ou despesas – não configura inconsistência ou falta de fidedignidade nas demonstrações contábeis, mas sim a adequada aplicação dos princípios contábeis específicos do setor público.

Portanto, a alegada divergência de R\$ 1.525.247,12 decorre de ajuste técnico-contábil legítimo e normativamente respaldado, sendo incorreto interpretar tal variação como falha na elaboração das demonstrações contábeis ou descumprimento das normas vigentes. A contabilização observou rigorosamente o regime de competência e atendeu aos preceitos legais e técnicos aplicáveis ao RPPS, evidenciando a boa-fé e a conformidade da gestão contábil com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

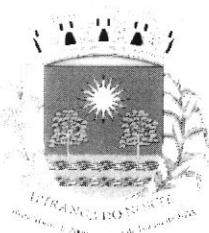
Para evidenciar o exposto, apensam-se as provisões matemáticas com data focal de 31/12/2023 e o Resumo da Reavaliação Atuarial com data focal de 31/12/2024, os quais já haviam sido devidamente encaminhados a este Egrégio Tribunal de Contas por meio do APLIC, juntamente com as informações do Balanço Patrimonial. No entanto, para fins de reforço e maior clareza, os documentos são novamente anexados a esta manifestação, a fim de demonstrar que todas as informações apresentadas estão fundamentadas nos respectivos estudos atuariais.

1.2) Apresentou resultado financeiro não convergente com o total das fontes de recursos. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO.

ALEGAÇÕES DE DEFESA: No que pesa esse apontamento destacamos que verificamos uma inconsistência no processamento do Quadro de Ativos e Passivos no anexo 14 – Balanço Patrimonial, onde o sistema processou a menor em R\$ 1.158.419,20, o valor da conta do ativo financeiro das informações contábeis da Câmara Municipal, resultando em uma diferença nas demonstrações consolidadas quando apurado Ativo Financeiro – Passivo Financeiro conforme destacamos abaixo:

CONFERENCIA ATIVO X PASSIVO	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	RESULTADO	QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT	DIFERENÇA
PREFEITURA	R\$ 48 286 392,95	R\$ 13 899.012,35	R\$ 34 287 380,60	R\$ 34.287.380,60	R\$ -
PREVIDÊNCIA	R\$ 41 205 783,30	R\$ 132 467,24	R\$ 41.073.316,06	R\$ 41.073.316,06	R\$ -
CAMARA	R\$ 822 303,58	R\$ 1.980.707,63	-R\$ 1.158.404,05	R\$ 15,15	-R\$ 1.158.419,20
SAAE	R\$ 1.118.076,34	R\$ 17.480,29	R\$ 1.100.596,05	R\$ 1.100.596,05	R\$ -
TOTAL	R\$ 91.432.556,17	R\$ 16.129.667,51	R\$ 75.302.888,66	R\$ 76.461.307,86	-R\$ 1.158.419,20

000009



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Diante do ocorrido, para corrigir as informações consolidadas realizamos novamente a consolidação das informações contábeis da Câmara a fim de eliminar a inconsistência conforme se comprova na tabela abaixo:

CONFERENCIA ATIVO X PASSIVO	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	RESULTADO	QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT	DIFERENÇA
PREFEITURA	RS 48.286.392,95	RS 13.999.012,35	RS 34.287.380,60	RS 34.287.380,60	RS -
PREVIDENCIA	RS 41.205.783,30	RS 132.467,24	RS 41.073.316,06	RS 41.073.316,06	RS -
CAMARA	RS 1.980.722,78	RS 1.980.707,63	RS 15,15	RS 15,15	RS 0,00
SAAE	RS 1.118.076,34	RS 17.480,29	RS 1.100.596,05	RS 1.100.596,05	RS -
TOTAL	RS 92.590.975,37	RS 16.129.667,51	RS 76.461.307,86	RS 76.461.307,86	RS -

Abaixo demonstramos o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Anexo 14 – Balanço Patrimonial corrigido.

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)**

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		92.590.975,37	93.559.314,57
Ativo Permanente		156.081.235,96	122.252.266,20
<i>Total do Ativo</i>		248.672.211,33	215.811.580,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.129.667,51	19.544.968,17
Passivo Permanente		74.569.186,70	73.144.455,60
<i>Total do Passivo</i>		90.698.854,21	92.689.423,77
<i>Saldo Patrimonial (I-II)</i>		157.973.357,12	123.122.157,00

Para comprovar, anexamos nos autos à referida demonstração contábil corrigida com sua respectiva publicação e pedimos reconsideração a este apontamento.

1.3) Divergência nos valores das transferências constitucionais informadas por meio do sistema Aplic e o "site" do STN e Banco do Brasil nas receitas arrecadadas com Cota Parte do IPI - Municípios e Cota Parte Royalties pela compensação Financeira pela produção de petróleo. - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO.

ALEGAÇÕES DE DEFESA:

A receita proveniente da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo foi devidamente contabilizada sob a rubrica de receita 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 – Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal, em conformidade com o crédito

000010



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

efetivado na conta bancária específica n.º 8711-4, agência 135 do Banco do Brasil.

Para fins de comprovação, encaminha-se em anexo a esta defesa o ANEXO I – EXTRATOS BANCÁRIOS, contendo os demonstrativos dos meses de janeiro a dezembro, os quais evidenciam o efetivo recebimento dos recursos e sua regular contabilização nos registros municipais.

Diante do exposto, requer-se a desconsideração do presente apontamento, uma vez que restou plenamente comprovada a correta contabilização da receita em questão.

Divergências Cota Parte do IPI – Municípios:

Em resposta ao apontamento relativo à suposta divergência entre os valores das transferências constitucionais informadas no sistema APLIC e os valores divulgados pelos portais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT), o Município de Ipiranga do Norte-MT apresenta os seguintes esclarecimentos.

A Administração Municipal realizou a apuração dos valores recebidos a título de Cota-Parte do IPI por meio do acesso ao portal oficial da SFFAZ-MT:

<https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municípios>

Com base nesses dados, foi elaborada uma tabela demonstrativa mensal das transferências recebidas, a qual acompanha esta peça como parte integrante do ANEXO II – Relatório SEFAZ e Extrato da Conta Bancária, contendo as devidas evidências dos valores creditados ao Município.

Após análise minuciosa dos extratos da conta bancária específica do IPI, bem como do relatório emitido pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual – Coordenadoria de Gestão e Registro da Receita Estadual, foram identificadas situações de compensação inter-exercício, as quais explicam as diferenças pontuais observadas:

- O valor de R\$ 3.266,51, correspondente ao mês de dezembro de 2023, foi efetivamente creditado apenas em janeiro de 2024, razão pela qual consta em exercício diverso daquele de origem da receita;
 - O valor de R\$ 6.413,02 será compensado somente no exercício financeiro de 2025, segundo previsão formalmente registrada pelo órgão estadual competente.

Esses ajustes de competência são comuns no processo de transferência constitucional, especialmente quando há atrasos operacionais nos repasses estaduais ou compensações contábeis intertemporais, e foram integralmente registrados na contabilidade municipal de acordo com os princípios da competência e da legalidade.

000011



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Segue em anexo a Comprovação documental da regularidade contábil, conforme Extratos bancários da conta específica do IPI, abrangendo o período de janeiro a dezembro, Relatório emitido pela SEFAZ-MT com os valores efetivamente transferidos ao Município.

Abaixo demonstramos uma tabela dos valores arrecadados mensalmente extraídos dos relatórios disponibilizado pela SEFAZ-MT.

IPI DO ESTADO				
Mês	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	Total do Mês
Janeiro	13.383,79	5.706,51	744,72	19.835,02
Fevereiro	12.578,64	5.055,38	2.995,47	20.629,49
Março	11.971,41	4.793,49	7.470,99	24.235,89
Abril	13.337,80	6.224,32	1.397,06	20.959,18
Maio	14.667,79	4.091,73	3.300,72	22.060,24
Junho	16.947,95	5.276,17	5.496,08	27.720,20
Julho	14.575,27	8.582,62	1.344,39	24.502,28
Agosto	23.133,97	6.444,91	3.580,89	33.159,77
Setembro	15.869,09	6.413,27	13.914,89	36.197,25
Outubro	14.987,89	7.289,09	2.298,42	24.575,40
Novembro	16.590,68	7.080,03	3.621,07	27.291,78
Dezembro	17.919,76	7.707,84	6.413,02	32.040,62
TOTAL RECEBIDO NO ANO 2024 IPI				313.207,12

Fonte: <https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios>

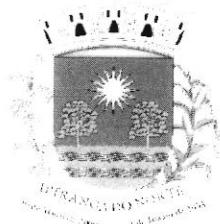
Estes documentos evidenciam que a receita foi devidamente contabilizada, não havendo omissão, erro ou inconsistência por parte do Município.

Diante do exposto, requer-se, o reconhecimento da regularidade das informações prestadas no sistema APLIC, com base nas evidências bancárias e nos relatórios oficiais da SEFAZ-MT, bem como, a desconsideração do presente apontamento, por se tratar de divergência decorrente de compensações Inter exercícios devidamente justificadas e documentadas.

2) CB06 CONTABILIDADE_GRAVE_06. Ausência de apresentação de contas individualizadas e consolidadas (art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000).

000012

2.1) Deixou de publicar as Demonstrações de forma consolidada. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

responsabilizado para exercer o direito da ampla defesa e contraditório.

ALEGAÇÕES DE DEFESA:

Em atenção ao apontamento referente à suposta ausência de publicação das demonstrações contábeis consolidadas, apresenta-se, a seguir, a defesa técnica e documental do Município de Ipiranga do Norte-MT, no qual discordamos do apontamento, uma vez que as demonstrações contábeis consolidadas foram devidamente elaboradas e publicadas, em tempo hábil, no Portal da Transparência Oficial, estando disponíveis ao público por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>.

Também foi realizado a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 15 de Abril de 2025 na edição nº 4.717, que podem ser visualizadas no link:

<https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/?dex=2025-04-15&ds=&de=&e=419&q=>

As referidas publicações foram feitas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Importa destacar que os balanços publicados no portal estão apresentados de forma consolidada, conforme exigido pela Decisão Normativa do TCE-MT. Ou seja, as informações referentes ao Poder Executivo e às entidades da administração indireta foram devidamente integradas, respeitando os princípios da contabilidade pública, especialmente o da entidade e da consolidação das contas públicas.

Como forma de reforçar a comprovação, foram anexadas a esta defesa imagens e capturas de tela do Portal da Transparência, que demonstram a efetiva publicação das demonstrações consolidadas nos moldes exigidos.

000013



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Clique aqui para entrar no portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx

 **Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte - MT**

[Ínicio](#) | [Portal eletrônico](#) | [Portal da transparéncia](#)

Horário de atendimento: 07:00 às 12:00 hrs - de segunda a sexta-feira
Fone: +55 65 3211-2222
Endereço: Rua dos Girassóis, 537 - Centro - Ipiranga do Norte - MT
<http://www.ipirangadonorte-mt.gov.br>
<http://www.tst.mt.gov.br>

Publicações					
Filtros					
Grupos: Contas de governo					
Filtrado por: 01/01/2023 - 31/12/2023					
Ítem	Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
Grupos: contas de governo	Anexo 1 - Balanço Orçamentário	14/01/2023	2014	14/01/2023 a 14/01/2015	
	Anexo 2 - Balanço Financeiro	14/01/2023	2014	14/01/2023 a 14/01/2015	
	Anexo 4 - Balanço Patrimonial	14/01/2023	2014	14/01/2023 a 14/01/2015	
	Anexo 5 - Demonstração das Variações Patrimoniais	14/01/2023	2014	14/01/2023 a 14/01/2015	
	Demonstrativo dos Ruios de Caixa	14/01/2023	2014	14/01/2023 a 14/01/2015	

<http://www.tst.mt.gov.br>

Ipiranga do Norte - MT, 07 de fevereiro de 2024, às 11:08

Diante do exposto, requer-se o afastamento do apontamento, com o reconhecimento de que as demonstrações contábeis consolidadas foram devidamente elaboradas e publicadas, que a publicação ocorreu em local oficial e acessível ao cidadão, atendendo à legislação vigente bem como os documentos foram disponibilizados de forma consolidada, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. (Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

3.1) Deixou de alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - Tópico - 13. 2.PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024).

ALEGAÇÕES DE DEFESA:

Em atenção ao apontamento referente à ausência de previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 para ações de prevenção à violência contra a mulher, apresenta-se a seguir as devidas justificativas e comprovações de que o Município de Ipiranga do Norte-MT adotou medidas efetivas e progressivas no enfrentamento da referida temática, ainda que a criação formal do Fundo Municipal e da ação específica só tenha ocorrido em 2025.

O Município reconhece que, à época da LOA de 2024, não havia previsão de dotação orçamentária específica para políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. No entanto,

000014



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

isso não representou ausência de atuação. Diversas ações foram efetivamente implementadas com base em estrutura administrativa existente, conforme se comprova nos documentos anexos (relatórios de atividades, registros fotográficos, materiais pedagógicos e publicações oficiais).

Essas atividades demonstram que, mesmo sem um fundo específico, o Município direcionou esforços e recursos humanos e materiais para o tema, realizando campanhas educativas, eventos de conscientização e articulação institucional com setores da saúde, educação e assistência social.

Em 23 de agosto de 2024, foi sancionada a Lei Municipal n.º 861/2024, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, destinado a formular e monitorar políticas públicas que visem à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A criação do CMDM representou um marco institucional no município, estabelecendo um espaço legítimo de articulação com a sociedade civil e de estruturação das políticas públicas no tema, em conformidade com os princípios da transversalidade e participação social.

Na sequência, foi editado o Decreto Municipal n.º 077, de 2 de setembro de 2024, que instituiu a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, além de determinar a inclusão de conteúdo sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.

Essa iniciativa antecipou o cumprimento de diretrizes nacionais e estaduais que recomendam a inserção da temática nos espaços escolares, promovendo o debate e a conscientização desde as fases iniciais da formação educacional, o que se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Com o objetivo de estruturar de forma permanente as ações de enfrentamento à violência contra a mulher, foi criada na LOA de 2025 a ação de governo n.º 21000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, consolidando o compromisso do Município com a causa e atendendo às recomendações do Tribunal de Contas.

Tal ação encontra-se devidamente registrada nas publicações dos relatórios que compõe os anexos da LOA publicados no portal da transparência da Prefeitura, acessível por meio do

000015



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

endereço eletrônico:

<http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>

A criação do Fundo Municipal e a previsão orçamentária específica representam o desdobramento natural das ações anteriormente adotadas, demonstrando a coerência e a continuidade da política pública implementada.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento de que o Município:

- a) Adotou medidas concretas e eficazes em 2024 para prevenção à violência contra a mulher, ainda que sem dotação específica;
- b) Instituiu o CMDM e regulamentou ações educativas e de conscientização no ambiente escolar, por meio de legislação própria;
- c) Regularizou a previsão orçamentária em 2025, criando fundo e ação governamental específicos, consolidando a política pública.

Assim, evidencia-se o cumprimento progressivo, estruturado e fundamentado das diretrizes previstas na Decisão Normativa n.º 10/2024, afastando qualquer alegação de omissão ou inércia por parte da Administração Pública, por todo exposto requeremos que o apontamento seja desconsiderado.

4) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da "semana escolar de combate à violência contra a mulher" (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

4.1) Deixou de realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. -Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024).

ALEGAÇÕES DE DEFESA:

Em atenção ao apontamento de que o Município teria deixado de realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme prevê o art. 2º da Lei Federal nº 14.164/2021, apresenta-se a seguir as justificativas cabíveis:

000016

Embora o Município não tenha realizado, no mês de março de 2024, a semana temática com a nomenclatura específica prevista em lei, é importante destacar que ações compatíveis com os



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

objetivos da legislação foram de fato realizadas, em conformidade com o espírito da norma federal.

Durante o período correspondente, foram promovidas palestras, rodas de conversa e atividades educativas no âmbito escolar, com foco em temas como, Prevenção à violência doméstica e familiar, Respeito aos direitos das mulheres, Promoção da igualdade de gênero, Conscientização de estudantes sobre os canais de denúncia e rede de apoio.

Tais atividades ocorreram em unidades da rede municipal de ensino, com a participação de profissionais da educação, da assistência social e da saúde, em articulação com órgãos de proteção às mulheres.

Essas ações estão devidamente descritas e comprovadas no ANEXO III – LEGISLAÇÃO E ATIVIDADE DA SEMANA DA MULHER, parte integrante desta defesa.

Assim, ainda que não tenha havido uma designação formal da semana como tal, as atividades implementadas cumpriram a finalidade da legislação federal, de modo que não se pode falar em descumprimento material do dispositivo legal.

Em reforço ao compromisso da gestão municipal com a causa, destaca-se que, a partir de setembro de 2024, foi editado o Decreto Municipal n.º 077/2024, que institui oficialmente no calendário escolar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, assegurando sua implementação anual de forma sistemática e padronizada, com previsão de conteúdo curricular voltado à prevenção da violência de gênero.

Tal medida reforça o compromisso da gestão municipal com a continuidade e institucionalização das ações de enfrentamento à violência contra a mulher no ambiente educacional.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento de que o Município, realizou ações efetivas em março de 2024, atendendo aos objetivos da Lei nº 14.164/2021, documentou e comprovou tais ações, regulamentou formalmente a Semana Escolar por meio do Decreto Municipal nº 077/2024, promovendo segurança jurídica e continuidade à política pública.

Assim, requer-se o afastamento do apontamento, em razão do atendimento integral, ainda que

000017



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

por meios alternativos, aos preceitos legais estabelecidos pela norma federal.

5) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

5.1) Deixou de considerar a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023).

ALEGAÇÕES DE DEFESA: No que tange ao apontamento referente à suposta exclusão da previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), esclarece-se que tal alegação não procede.

No Resumo da Reavaliação Atuarial com data focal em 31/12/2024, bem como no relatório atuarial completo, foram devidamente considerados e incluídos os ACS e ACE para fins de cálculo das provisões matemáticas relativas a esse passivo.

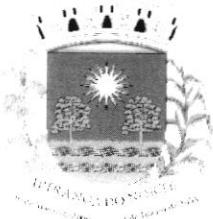
Especificamente, a inclusão dessas categorias profissionais está detalhada nas seguintes páginas do relatório atuarial:

- Páginas 01 do Resumo da Reavaliação Atuarial 31/12/2024, que se destaca;
- Página nº 188 do Relatório Atuarial 2025 completo (ANEXO 16 – APOSENTADORIA ESPECIAL (ACS E ACE), Pagina nº 188.

Para maior transparência e facilidade de conferência, o relatório atuarial completo está disponível publicamente no seguinte link: <http://portal.previpirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>

Reforça-se que a metodologia aplicada atende às disposições da Decisão Normativa nº 07/2023, a qual regulamenta os critérios para inclusão dessas categorias no cálculo atuarial do RPPS, garantindo conformidade com as normas vigentes e a fidedignidade dos resultados apresentados.

000018



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Dessa forma, restam devidamente comprovadas a consideração e a correta inclusão dos ACS e ACE no cálculo atuarial, afastando qualquer questionamento acerca da omissão mencionada no apontamento.

5.2) Deixou de regulamentar as regras específicas sobre competências. Estrutura funcionamento da Ouvidoria. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA.

ALEGAÇÕES DE DEFESA:

A Ouvidoria Municipal no âmbito do município de Ipiranga do Norte, está devidamente regulamentada e instituída pela Lei Municipal nº 441 de 13 de Dezembro de 2013¹, que Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Ipiranga do Norte e dá outras providências, onde no art. 3º trás suas competências:

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Ipiranga do Norte:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

000019

¹<https://leismunicipais.com.br/al/mt/ipiranga-do-norte/lei-ordinaria-2013-44-441/lei-ordinaria-n-441-2013-dispoe-sobre-a-criacao-da-ouvidoria-do-municipio-de-ipiranga-do-norte-e-da-outras-providencias>

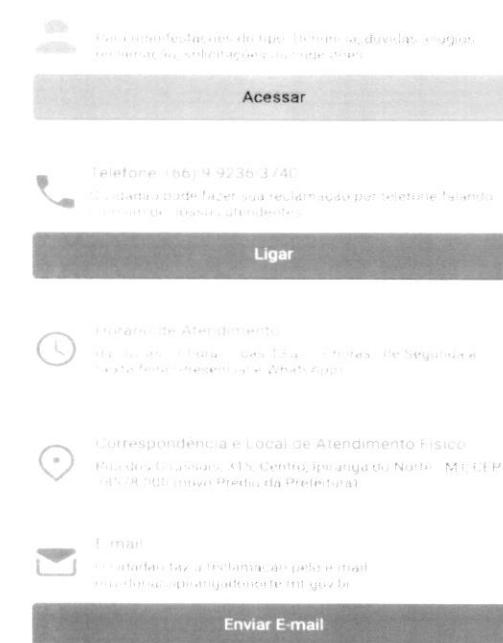
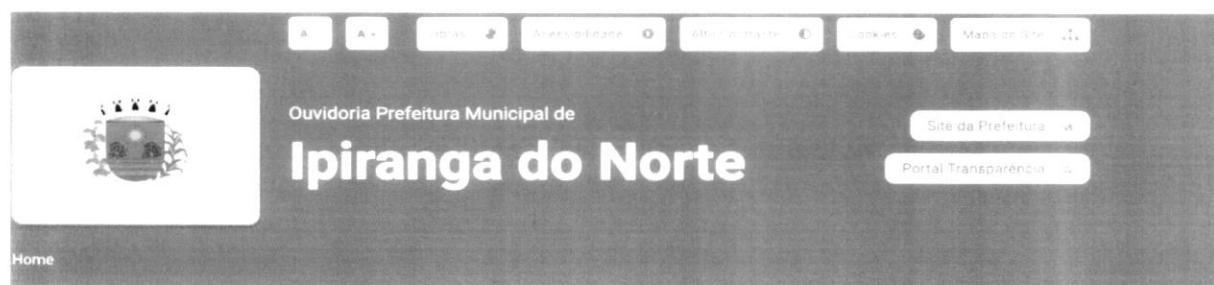


**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

A estrutura e a forma de funcionamento também está prevista na referida legislação.

Mencionamos ainda que a Ouvidoria no âmbito do município dispõe de um Portal de Acesso exclusivo, interativo e de fácil acesso para que a população possa realizar seus chamados, estando diretamente vinculada a Controladoria Geral do Município:

<https://ouvidoria.ipirangadonorte.mt.gov.br/>



Controladoria Geral do Município - CGM

Quando utilizar a Ouvidoria?

Você pode acionar a Ouvidoria após ter sido atendido em qualquer área da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, ou demais canais de atendimento disponíveis, caso queira se manifestar a respeito do atendimento prestado ou queira fazer uma denúncia.

Como a Ouvidoria atua?

A Ouvidoria atua em três momentos: Primeiramente, recebe, analisa e encaminha as manifestações dos clientes aos setores responsáveis pelo atendimento apresentado. Em seguida, acompanha as providências adotadas, cobra soluções e mantém os clientes informados sobre o resultado ou a conclusão de suas Manifestações. Por fim, a Ouvidoria elabora relatórios sobre atendimentos, resultados e avaliações dos clientes, de modo a subsidiar os gestores na formatação de decisões.

Instruções de preenchimento

Manifestação Sigilosa?

Os Manifestantes que decidirem por se identificar, poderão solicitar sigilo de seus dados de identificação, marcando SIM nesta opção. Neste caso, seus dados só serão conhecidos pela Ouvidoria, que terá a responsabilidade de manter los em sigilo. Se marcar NÃO, seus dados acompanharão a Manifestação e serão de conhecimento das outras Áreas da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, que estarão envolvidas na resolução de sua denúncia.

Ainda no que tange a regulamentação das regras específicas sobre competências, estrutura e funcionamento da Ouvidoria no âmbito local o decreto Municipal nº 120 de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal de Ipiranga do Norte, abrangendo a administração indireta no que tange as autarquias SAAE e Previdência.

000020



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Conforme disposto no art. 4º do referido Decreto: Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, denominado SOV, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal.

A publicação do respectivo regulamento pode ser localizada no link <https://ouvidoria.ipirangadonorte.mt.gov.br/Relatorio-estatistico/Decreto-municipal>:

Para comprovar anexamos nos autos o respectivo documento e pedimos pelo afastamento da impropriedade.

Como se observa, em face de todo exposto, registra-se que os apontamentos mencionados no relatório técnico preliminar e citados acima estão devidamente justificados, razão pela qual pugnamos pela procedência das alegações de defesa, sendo assim não merece prosperar os argumentos constantes no relatório técnico preliminar, devendo eles serem considerados como sanados, somados ao fato de que não há, que se falar prejuízos ao

000021



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

erário, dolo ou má-fé, improbidades na análise das Contas por esta Corte.

Para reforçar ainda a boa gestão do Prefeito Orlei Grasseli, alguns pontos mencionados no relatório são extremamente importante para subsidiar a emissão de parecer prévio favorável, tais como: cumprimento de índices de aplicação na saúde(20,40%) e na educação (29,31%), limite de gastos com pessoal dentro do disposto no art. 20, inciso III da LRF (35,61%), repasses para o Poder Legislativo não foram superiores ao limite definido pelo art. 29-A da CF/88 (7,00%), sendo todos realizados até o dia 20 de cada mês, conforme art. 29-A §2º, II da CF/88, cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, todas as prestações de contas para o TCE-MT foram realizadas dentro do prazo, enfim ações e obrigações que comprovam a boa gestão realizada durante o exercício de 2024.

Por fim, é importante mencionar que este peticionante, Sr. Orlei José Grasseli, sempre buscou realizar uma gestão responsável, cumprindo as normas técnicas que envolvem a administração pública, bem como, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim, em face das justificativas apresentadas merecem de toda forma a emissão de Parecer Prévio favorável das contas de governo do exercício de 2024.

4. DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto na presente defesa, solicitamos:

A) Que a presente alegação de defesa seja recebida e conhecida por ser tempestiva;

B) No mérito seja dado provimento aos fundamentos e justificativas apresentadas para sanar as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

C) No final do processo seja as contas de governo do exercício de 2024 julgadas regulares, para fins de emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação por medida de JUSTIÇA.

000022

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para esclarecer



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

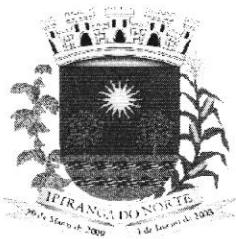
quaisquer dúvidas, que se façam necessária, bem como aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente.


ORLEI JOSÉ GRASSELI
Ex-Prefeito Municipal

000023



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS I

Item 1.1 Provisões Matemáticas

000024



ANEXO 2 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2023.

MODELO ANTIGO. Não utilizar

		Plano de Custeio Vigente
	<i>Data Focal</i>	31/12/2023
ATIVOS DO PLANO		40.561.094,04
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		85.862,23
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		40.475.231,81
(+) Crédito a Curto Prazo		-
(+) Crédito a Longo Prazo		-
(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		40.561.094,04
2.2.7.2.1.01.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00 PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		9.055.242,31
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		9.055.242,31
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		-
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		-
(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		-
(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		45.036.888,11
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		97.922.184,09
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		(23.928.618,74)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		(23.928.618,74)
(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(5.028.058,50)
(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(16.509.561,15)
(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		(16.509.561,15)
2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		2.978.524,77
(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		2.978.524,77
(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
RESULTADO ATUARIAL		
Superávit Atuarial		2.978.524,77

000025

102

卷之三

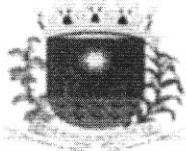


**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS II

Item 1.2 Balanço Patrimonial e Publicação

000026



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.679.082,98	53.084.082,76
Créditos a Curto Prazo		3.488.546,98	17.929.447,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		15,15	118.601,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.521.504,99	40.475.231,81
Estoques		1.868.280,17	736.615,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		101.557.430,27	112.343.978,63
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Créditos a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		753.535,39	0,00
Imobilizado		131.850.242,39	85.995.868,21
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		147.114.781,06	103.467.602,14
TOTAL DO ATIVO		248.672.211,33	215.811.580,77

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.364,90
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4,85	29.220,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.619,88	75.250,51
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.758.508,53	1.144.996,04
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.399,68	1.169,68
<i>Total do Passivo Circulante</i>		2.799.532,94	1.253.001,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.386.472,03	1.397.767,99
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		70.424.206,14	70.601.691,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		71.810.678,17	71.999.459,56

Patrimônio Líquido

Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Data: 08/09/2025 10:07:35

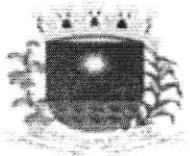
Data de emissão: 08/09/2025 10:07:35

Ágil Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

000027

Página: 1 de 6

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

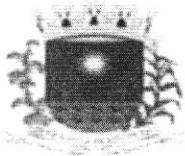
CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.453.277,65	2.978.524,77
Resultados Acumulados	172.608.722,57	139.580.594,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>174.062.000,22</u>	<u>142.559.119,23</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>248.672.211,33</u>	<u>215.811.580,77</u>



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

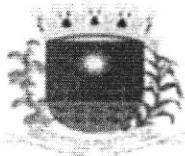
ATIVO (I)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		92.590.975,37	93.559.314,57
Ativo Permanente		156.081.235,96	122.252.266,20
<i>Total do Ativo</i>		248.672.211,33	215.811.580,77

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro		16.129.667,51	19.544.968,17
Passivo Permanente		74.569.186,70	73.144.455,60
<i>Total do Passivo</i>		90.698.854,21	92.689.423,77

Saldo Patrimonial (I-II)		157.973.357,12	123.122.157,00
---------------------------------	--	-----------------------	-----------------------



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

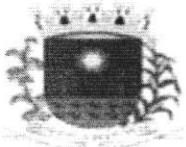
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.388.889,95	17.655.156,40
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	4.691.180,71	2.923.059,75
Total dos Atos Potenciais Ativos	8.080.070,66	20.578.216,15
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	44.597.896,28	30.196.424,63
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	44.597.896,28	30.196.424,63

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de setembro de 2025



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

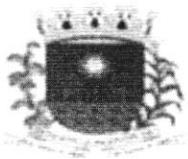
Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.660.247,96	15.454.992,43
501 Outros Recursos não Vinculados	3.110.487,34	1.081.391,45
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	824.363,42	1.415.398,53
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.348,77	349.860,77
550 Transferência do Salário-Educação	555.182,26	345.116,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.112,11	8.586,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio à Pesquisa	72.982,92	56.734,67
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.159,21	59.072,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	491.383,04	173.412,24
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	338.226,00	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.415.780,96	3.017.813,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	299.989,00	17.504,95
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	169.149,20
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos créditos	58.233,51	42.985,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos débitos	69.762,69	61.565,66
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	136.005,53	290.301,63
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	246.000,00	248.869,58
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	109.172,05	203.855,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.562,17	190.237,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	138.634,94	82.970,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	98.908,15	81.310,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.788,56	113.296,42
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.120.319,93	6.851.590,84
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	36.112,93	14.311,73
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	34.175,99	75.350,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	257.487,36	217.249,30
711 Demais Transferências Obrigatoriais não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.258.426,19	887.375,18
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.205,37	56.127,62
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Serviços	0,00	24.356,88
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	194.844,81	255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.887/2020	7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.281,41	22.049,62
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSE	552.239,65	277.217,45
759 Recursos Vinculados a Fundos	1.575.053,98	1.284.367,61
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	40.096.963,58	39.690.948,68
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	976.352,48	858.244,66
899 Outros Recursos Vinculados	1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos	76.461.307,86	74.014.346,40

000031

Página: 5 de 6



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

IPIRANGA DO NORTE - MT 8 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.679.082,98	53.084.082,76
Créditos a Curto Prazo		3.488.546,98	17.929.447,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		15,15	118.601,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.521.504,99	40.475.231,81
Estoques		1.868.280,17	736.615,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		101.557.430,27	112.343.978,63
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Créditos a Longo Prazo		14.511.003,28	17.471.733,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		753.535,39	0,00
Imobilizado		131.850.242,39	85.995.868,21
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		147.114.781,06	103.467.602,14
TOTAL DO ATIVO			
		248.672.211,33	215.811.580,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.364,90
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4,85	29.220,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		13.619,88	75.250,51
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.758.508,53	1.144.996,04
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.399,68	1.169,68
<i>Total do Passivo Circulante</i>		2.799.532,94	1.253.001,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.386.472,03	1.397.767,99
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		70.424.206,14	70.601.691,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		71.810.678,17	71.999.459,56
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 08/09/2025 10:07:35

Página: 1 de 6

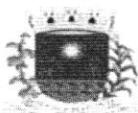
Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

000033

Assinado Digitalmente



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.453.277,65	2.978.524,77
Resultados Acumulados	172.608.722,57	139.580.594,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>174.062.000,22</u>	<u>142.559.119,23</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>248.672.211,33</u>	<u>215.811.580,77</u>

Data: 08/09/2025 10:07:35

Assinatura digitalizada - 000034

Assinatura digitalizada - Aplicativo Mobi

Página: 2 de 6

Assinado por: MARCOS ANTONIO MACHADO

000034



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ - 07.209.245/0001-72

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)**

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		92.590.975,37	93.559.314,57
Ativo Permanente		156.081.235,96	122.252.266,20
<i>Total do Ativo</i>		248.672.211,33	215.811.580,77
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.129.667,51	19.544.968,17
Passivo Permanente		74.569.186,70	73.144.455,60
<i>Total do Passivo</i>		90.698.854,21	92.689.423,77
Saldo Patrimonial (I-II)		157.973.357,12	123.122.157,00

Data: 08/09/2025 10:07:35

THE JOURNAL OF CLIMATE

Página: 3 de 6

6

000035

~~Assinado Digitalmente~~



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.388.889,95	17.655.156,40
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		4.691.180,71	2.923.059,75
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>8.080.070,66</u>	<u>20.578.216,15</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		44.597.896,28	30.196.424,63
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>44.597.896,28</u>	<u>30.196.424,63</u>

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de setembro de 2025

Data: 08/09/2025 10:07:35

Data da emissão: 08/09/2025 10:07:35

Ass. PDI e Correspondente - Ass. Sistec e Pedi

Página: 4 de 6

Assinado por: MARCUS ANTONIO MATA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		20.660.247,96	15.454.992,43
501 Outros Recursos não Vinculados		3.110.487,34	1.081.391,45
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		824.363,42	1.415.398,53
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		224.348,77	349.860,77
550 Transferência do Salário-Educação		555.182,26	345.116,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		1.112,11	8.586,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio à Pesquisa		72.982,92	56.734,67
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.159,21	59.072,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		491.383,04	173.412,24
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		338.226,00	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.415.780,96	3.017.813,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		299.989,00	17.504,95
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0,00	169.149,20
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos contratos		58.233,51	42.985,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos contratos		69.762,69	61.565,66
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		136.005,53	290.301,63
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		246.000,00	248.869,58
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		109.172,05	203.855,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		221.562,17	190.237,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		138.634,94	82.970,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		98.908,15	81.310,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.788,56	113.296,42
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.120.319,93	6.851.590,84
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo		36.112,93	14.311,73
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		34.175,99	75.350,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		257.487,36	217.249,30
711 Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.258.426,19	887.375,18
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.205,37	56.127,62
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores		0,00	24.356,88
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		194.844,81	255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.867		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.281,41	22.049,62
751 Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSE		552.239,65	277.217,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.575.053,98	1.284.367,61
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.096.963,58	39.690.948,68
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		976.352,48	858.244,66
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos		76.461.307,86	74.014.346,40

Data: 08/09/2025 10:07:35

Foto da assinatura:

Foto: Edson - Detalhamento - Apk Software Brasil

Página: 5 de 6

Assinado por MARCOS ANTONIO JUNIOR

000037

Assinado Digitalmente



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de setembro de 2025

Data: 08/09/2025 10:07:35

Documento assinado digitalmente

Assinado por: Mário José Antônio da Mota

Página: 6 de 6

Emendado por: Mário José Antônio da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS III

Item 1.3 Extratos bancários IPI

000030



Extrato de Conta Corrente

G337090859346725026
09/02/2024 09:10:22

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8711-4 PM I NORTE IPI EXP
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
03/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.401.020.034.639	3.266,51 C	
03/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	3.266,51 D	0,00 C
16/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.401.150.128.165	13.383,79 C	
16/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	13.383,79 D	0,00 C
23/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.401.220.065.846	5.706,51 C	
23/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	5.706,51 D	0,00 C
25/01/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 25/01 17:29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	555.980.000.005.910	23.569,00 D	
25/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automatico	1.972	23.569,00 C	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI

000010





Extrato de Conta Corrente

G331130856279124026
13/03/2024 09:05:00

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8711-4 P M I NORTE IPI EXP
Período do extrato 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
09/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.402.080.035.403	744.72 C	
09/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	744.72 D	0.00 C
16/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.402.150.029.023	12.578.64 C	
16/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	12.578.64 D	0.00 C
22/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.402.210.018.982	5.055.38 C	
22/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.055.38 D	0.00 C
29/02/2024		0000	00000	999 SALDO		0.00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000041



18000
24



Extrato de Conta Corrente

G338091131956224029
09/04/2024 11:41:02

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 PM I NORTE IPI EXP
 Período do extrato 03 / 2024

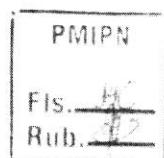
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.403.050.030.720	2.995,47 C	
06/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C,PRZ-APL AUT	1.972	2.995,47 D	0,00 C
12/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.403.110.070.970	11.971,41 C	
12/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C,PRZ-APL AUT	1.972	11.971,41 D	0,00 C
21/03/2024		0000	13105	393 TED Transf.Fletr.Disponiv 748 0810 015947641000125 COTERPA - CON	32.101	648,51 D	
21/03/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 21/03/2024	830.811.100.201.713	12,00 D	
21/03/2024		0000	00000	848 Resgate Automatico	1.972	660,51 C	0,00 C
22/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.403.210.022.440	4.793,49 C	
22/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C,PRZ-APL AUT	1.972	4.793,49 D	0,00 C
31/03/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000042





Extrato de Conta Corrente

G333091204067380024
09/05/2024 12:13:55

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 P M I NORTE IPI EXP
 Período do extrato 04 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
02/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.010.072.535	7.470,99 C	
02/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.470,99 D	0,00 C
10/04/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 10/04 09:06 MUNICIPIO IPIRANGA NORTE	555.980.000.009.862	3,61 D	
10/04/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3,61 C	0,00 C
16/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.150.130.658	13.337,80 C	
16/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	13.337,80 D	0,00 C
23/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.220.027.243	6.224,32 C	
23/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	6.224,32 D	0,00 C
30/04/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000043





Extrato de Conta Corrente

G331120843231332052
12/06/2024 09:17:21

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 P M I NORTE IPI EXP
 Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.030.049.964	1.397,06 C	
06/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	1.397,06 D	0,00 C
15/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.140.028.449	14.667,79 C	
15/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.140.028.582	14.667,79 C	
15/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	29.335,58 D	0,00 C
23/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.220.022.401	4.091,73 C	
23/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	4.091,73 D	0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000044

PMIPN

Fis.
Rub.



Extrato de Conta Corrente

G336101640447363126
10/07/2024 17:44:49

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 PMI NORTE IPI EXP
 Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
13/06/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.406.120.030.089	5.580.88 C	
13/06/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PTZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.580.88 D	0.00 C
24/06/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.406.210.023.446	5.276.17 C	
24/06/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PTZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.276.17 D	0.00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O		0.00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000045

PMIPN
Fls. 111
Rub. 000



Extrato de Conta Corrente

G338131605937159024
13/08/2024 16:16:51

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 PMI NORTE IPI EXP
 Período do extrato 07 / 2024

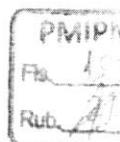
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Aq. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
03/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.407.020.029.454	5.496,08 C	
03/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.496,08 D	0,00 C
15/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.407.120.032.451	14.575,27 C	
15/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	14.575,27 D	0,00 C
31/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.407.300.099.311	8.582,62 C	
31/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	8.582,62 D	
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000046





Extrato de Conta Corrente

G338031402116244014
03/09/2024 14:09:17

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8711-4 PMI NORTE IPI EXP
Período do extrato 08/2024

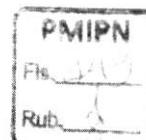
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
01/08/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.407.310.040.893	1.344,39 C	
01/08/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.344,39 D	0,00 C
12/08/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.408.090.037.565	23.133,97 C	
12/08/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	23.133,97 D	0,00 C
22/08/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.408.210.025.803	6.444,91 C	
22/08/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	6.444,91 D	0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 SALDO		0.00 C	

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.



000047



Visualizar Documentos



Extrato de Conta Corrente

G331140958504023055
14/10/2024 10:42:51

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8711-4 PM I NORTE IPI EXP
Período do extrato 09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
03/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.020.071.944	3.580,89 C	
03/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	3.580,89 D	0,00 C
12/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.110.029.325	15.869,09 C	
12/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	15.869,09 D	0,00 C
24/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.230.074.060	6.413,27 C	
24/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	6.413,27 D	0,00 C
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

PNIPN
Fis 152
Rab 9

000048



Extrato de Conta Corrente

G333071129003052016
07/11/2024 11:36:19

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8711-4 PMI NORTE IPI EXP
Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
03/10/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.410.020.032.616	13.914,89 C	
03/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	13.914,89 D	0,00 C
14/10/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.410.110.026.715	14.987,89 C	
14/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	14.987,89 D	0,00 C
25/10/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.410.240.258.192	7.289,09 C	
25/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.289,09 D	0,00 C
31/10/2024		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000049
000132
PMIPN
RUBA



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 PMI NORTE IPI EXP
 Período do extrato 11/2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
05/11/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.411.040.054.610	2.298,42 C	
05/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.298,42 D	0.00 C
13/11/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.411.120.057.948	16.590,68 C	
13/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	16.590,68 D	0.00 C
22/11/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.411.210.035.081	7.080,03 C	
22/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.080,03 D	0.00 C
30/11/2024		0000	00000	999 SALDO		0.00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000050

000123
PMIPN
Rub.



Extrato de Conta Corrente

G3371514196109001
15/01/2025 14:30:47

135

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8711-4 PM I NORTE IPI EXP
 Período do extrato 12/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.412.030.027.286	3.621,07 C	
04/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	3.621,07 D	0,00 C
12/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.412.110.035.174	17.919,76 C	
12/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	17.919,76 D	0,00 C
24/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.412.230.064.481	7.707,84 C	
24/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.707,84 D	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI601130 ANDRESSA MAIARA JUNG.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000051

000151



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS III

Item 1.3 Extratos bancários FEP

000052



Extrato de Conta Corrente

G337090859346725019
09/02/2024 09:08:55

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Período do extrato 01 / 2024

Lancamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	13.708,14 C	
19/01/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.708,14 D	
19/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	13.571,06 D	0,00 C
23/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.401.220.066.020	1.975,15 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
23/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	1.975,15 D	0,00 C
24/01/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	7.613,50 C	
24/01/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	76,13 D	
24/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	7.537,37 D	0,00 C
26/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.401.250.016.976	1.097,00 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
26/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	1.097,00 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transacção efetuada com sucesso por: JE704617 ORI EL JOSE GRASSELLI

000053

✓

736.625
94
H
H
H
H

Extrato de Conta Corrente

 G331130856279124020
 13/03/2024 09:04:05

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
27/02/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.839,09 C	
27/02/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	128,39 D	
27/02/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT		1.972	12.710,70 D	0,00 C
28/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.402.270.101.892	1.849,93 C	
28/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.972	1.849,93 D	0,00 C
29/02/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	7.337,46 C	
29/02/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	73,37 D	
29/02/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT		1.972	7.264,08 D	
29/02/2024		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000054





Extrato de Conta Corrente

G338091131956224023
09/04/2024 11:40:13

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00	C
06/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.403.050.030.903	1.057,22	C
06/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT		1.972	1.057,22 D
27/03/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO		350	12.797,98 C
27/03/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	127,97 D
27/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT		1.972	12.670,01 D
28/03/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO		350	7.703,53 C
28/03/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	77,03 D
28/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT		1.972	7.626,50 D
31/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000055

PMIPN
Fls. 13
Rub. 13



Extrato de Conta Corrente

G333091204067380018
09/05/2024 12:13:15

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Período do extrato 04 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
03/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.020.028.071	1.844,01 C	
03/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	1.844,01 D	0,00 C
04/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.030.028.450	1.109,97 C	
04/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	1.109,97 D	0,00 C
25/04/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 25/04 12:11 C. E. GONCALVES POLETO	552.363.000.065 415	108.810,42 D	
25/04/2024		0000	00000	848 Resgate Automatico	1.972	108.810,42 C	0,00 C
29/04/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.738,05 C	
29/04/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	12.515,22 C	
29/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	12.515,22 D	0,00 C
30/04/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	7.515,22 C	
30/04/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	7.440,07 D	
30/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	7.440,07 D	
30/04/2024		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000056





Extrato de Conta Corrente

G331120843231332045
12/06/2024 09:16:24

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0.00 C	
02/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.404.300.043.865	1.835,37 C	
02/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.835,37 D	0,00 C
10/05/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	51.001	376,00 D	
10/05/2024		0000	13105	393 TED Transf Eletr Disponiv 748 0812 022533660000170 ARY ALEXANDRE	51.002	18.424,00 D	
10/05/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/05/2024	831.311.100.240.163	12,00 D	
10/05/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.812,00 C	0,00 C
14/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.130.083.710	1.082,84 C	
14/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.082,84 D	0,00 C
28/05/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.920,46 C	
28/05/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	129,20 D	
28/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	12.791,26 D	0,00 C
29/05/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	7.779,97 C	
29/05/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	77,79 D	
29/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.702,18 D	0,00 C
31/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.405.290.118.829	1.861,65 C	
31/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	1.972	1.861,65 D	
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000057

PMIPN

Fis.
Rub.



Extrato de Conta Corrente

G336101640447363120
10/07/2024 17:44:01

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
12/06/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária 035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO	202.406.110.032.369	1.120,98 C	
12/06/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C,PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.120,98 D	0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000058





Extrato de Conta Corrente

G338131605937159015
13/08/2024 16:14:25

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8687-8 P MUN IPIRANGA NORTE ICM
 Período do extrato 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/07/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 24/07 11:52 SC LEOBET LTDA	551.216.000.123.745	1.609,47 D	
24/07/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE	72.401	19.54 D	
24/07/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.629,01 C	0,00 C
30/07/2024		0000	14011	850 LC 176/2020 Compen.União	350	117.546,30 C	
30/07/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.175,46 D	
30/07/2024		0000	00000	271 BB-API IC C PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	116.370,84 D	0,00 C
31/07/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MARCELO SIMONI	73.101	56.905,00 D	
31/07/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	56.905,00 C	
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000059





Extrato de Conta Corrente

G338031402116244009
03/09/2024 14:08:21

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.693,85 C	
05/08/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	126,93 D	
05/08/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	12.566,92 D	0,00 C
07/08/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	8.001,16 C	
07/08/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.408.060.029.656	1.829,00 C	
07/08/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	80,01 D	
07/08/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	9.750,15 D	0,00 C
08/08/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0810 050117026000192 MEPS LED ATAC	80.801	5.923,06 D	
08/08/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	80.802	71,94 D	
08/08/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/08/2024	822.211.100.152.693	12,01 D	
08/08/2024		00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático		1.972	6.007,01 C	0,00 C
13/08/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.408.120.062.538	1.152,85 C	
13/08/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.152,85 D	0,00 C
27/08/2024	5980	99015	470 Transferência enviada 27/08 11:12 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974		75.177,94 D	
27/08/2024		00000	848 Resgate Automatico BB RF Curto Prazo Automático		1.972	75.177,94 C	0,00 C
30/08/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	13.592,44 C	
30/08/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	135,92 D	
30/08/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT		1.972	13.456,52 D	0,00 C
31/08/2024		00000	999 S A L D O				0,00 C

000060

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.



**Extrato de Conta Corrente**G331140958504023047
14/10/2024 10:39:34**Cliente - Conta atual**

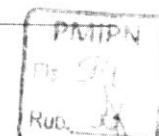
Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
02/09/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	8.534,84 C	
02/09/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	85,34 D	
02/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	8.449,50 D	0,00 C
03/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.020.072.034	1.958,48 C	
03/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.958,48 D	0,00 C
05/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.040.034.210	1.229,75 C	
05/09/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 05/09 16:57 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	24.576,47 D	
05/09/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	90.501	59,13 D	
05/09/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	23.405,85 C	0,00 C
20/09/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	13.785,14 C	
20/09/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	137,85 D	
20/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	13.647,29 D	0,00 C
24/09/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	9.401,91 C	
24/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.230.074.158	1.986,24 C	
24/09/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	94,01 D	
24/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.294,14 D	0,00 C
26/09/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.409.250.191.574	1.354,68 C	
26/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.354,68 D	0,00 C
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

OBSERVAÇÕES:**000061**

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI





Extrato de Conta Corrente

G333071129003052007

07/11/2024 11:33:52

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 01/10 15:45 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	1.990,00 D	
01/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 01/10 15:45 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	4.351,00 D	
01/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 01/10 15:45 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	30.800,00 D	
01/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 01/10 15:45 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	3.725,50 D	
01/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 01/10 15:45 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	3.560,00 D	
01/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	44.436,50 C	0,00 C
03/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 03/10 15:29 C. E. GONCALVES POLETTTO	552.363.000.065.415	5.058,47 D	
03/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.058,47 C	0,00 C
07/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 07/10 10:12 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	58.761,43 D	
07/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 07/10 10:12 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	1.482,00 D	
07/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 07/10 17:56 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	1.249,00 D	
07/10/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	100.701	141,37 D	
07/10/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	100.702	18,00 D	
07/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	61.651,80 C	0,00 C
09/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 09/10 09:54 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	1.990,00 D	
09/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 09/10 09:54 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	2.900,00 D	
09/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.890,00 C	0,00 C
10/10/2024		5980	99015	470 Transferência enviada	553.325.000.125.974	28.529,25 D	

000062 000105
 PMIPN
 Rub.

10/10 09:55 CENTRO AMERICA COMERCIO

10/10/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	101.001	68,66 D
10/10/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	28.607,91 C 0,00 C
22/10/2024	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	13.692,86 C
22/10/2024	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	136,92 D
22/10/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	13.555,94 D 0,00 C
23/10/2024	5980	99015	470 Transferência enviada 23/10 17:03 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	1.089,40 D
23/10/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	102.301	72,58 D
23/10/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0810 050117026000192 MEPS LED ATAC	102.302	5.964,39 D
23/10/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 23/10/2024	832.971.100.200.122	12,00 D
23/10/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	7.138,37 C 0,00 C
24/10/2024	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	8.993,82 C
24/10/2024	5980	99015	470 Transferência enviada 24/10 11:30 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	630,34 D
24/10/2024	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	89,93 D
24/10/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	102.401	7,66 D
24/10/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	8.265,89 D 0,00 C
25/10/2024	0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.410.240.258.045	1.972,95 C
25/10/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.972,95 D 0,00 C
30/10/2024	0000	14138	632 Ordem Bancaria ESTADO DE MATO GROSSO	202.410.290.032.197	1.295,88 C
30/10/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.295,88 D 0,00 C
31/10/2024	0000	00000	999 SALDO		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE704617 ORLEI JOSE GRASSELI.

000063

000106
Pis
Rub

Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G334051715602941018
05/12/2024 17:22:57

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 11 / 2024

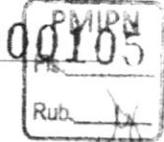
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
01/11/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	110.101	180,86 D	
01/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	180,86 C	0,00 C
08/11/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 08/11 12:11 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	2.940,00 D	
08/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.940,00 C	0,00 C
21/11/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 21/11 11:59 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	251,58 D	
21/11/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	112.101	0,61 D	
21/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	252,19 C	0,00 C
25/11/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.384,77 C	
25/11/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	123,84 D	
25/11/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4264 023655349000167 PUMA MAQUINAS	112.501	14.808,00 D	
25/11/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	112.502	180,00 D	
25/11/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 25/11/2024	893.301.100.024.075	12,00 D	
25/11/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.739,07 C	0,00 C
28/11/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	8.933,20 C	
28/11/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.411.270.139.135	1.784,47 C	
28/11/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	89,33 D	
28/11/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	10.628,34 D	0,00 C
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

000064





Extrato de Conta Corrente

G3371514196109001
15/01/2025 14:27:57

Cliente - Conta atual

Agência 5980-3
 Conta corrente 8686-X P MUN IPIRANGA NORTE FEP
 Período do extrato 12/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.411.290.056.252	1.287,15 C	
02/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.287,15 D	0,00 C
04/12/2024		5980	99015	470 Transferência enviada 04/12 11:41 CENTRO AMERICA COMERCIO	553.325.000.125.974	284,75 D	
04/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	120.401	0,69 D	
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	285,44 C	0,00 C
09/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0812 022533660000170 ARY ALEXANDRE	120.901	18.412,00 D	
09/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	120.902	376,00 D	
09/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletronico Cobrança referente 09/12/2024	823.441.100.116.114	12,00 D	
09/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	18.800,00 C	0,00 C
18/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	12.805,50 C	
18/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	128,05 D	
18/12/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	12.677,45 D	0,00 C
19/12/2024		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	8.961,11 C	
19/12/2024		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	89,61 D	
19/12/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	8.871,50 D	0,00 C
20/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.412.190.338.855	1.845,09 C	
20/12/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.845,09 D	0,00 C
23/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária ESTADO DE MATO GROSSO	202.412.200.116.962	1.291,17 C	
23/12/2024		00000	271 BB-APLIC C PRZ-APLAUT	BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.291,17 D	0,00 C
26/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	122.601	376,00 D	
26/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0812 022533660000170 ARY ALEXANDRE	122.602	18.412,00 D	

000065

000125

26/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 26/12/2024	803 611.200.049.610	12.00 D	
26/12/2024	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	18.800,00 C	0,00 C
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI601130 ANDRESSA MAIARA JUNG.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS IV

Item 3.1 Lei criação do fundo da mulher, conselho, projeto
atividade na loa 2025

000067

A handwritten signature in black ink, appearing to be a signature of the authority responsible for the document.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

LEI N° 861 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM e dá outras
providências”.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga
do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que
a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à Mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das Mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a Mulher;

000068



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

III - propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, Públicos ou Privados, para a execução de programas, projetos e serviços, relacionados às políticas públicas de defesa da Mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da Mulher nos setores econômico, social e cultural do Município, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à Mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – promover canais de diálogo com a Sociedade Civil;

VII - Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses das mulheres;

VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as Mulheres do Município;

IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia de direitos das mulheres;

X – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XI – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;

000069

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Ipiranga do Norte".



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

XII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos aos direitos assegurados às mulheres;

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 06 (seis) representantes, que serão denominados conselheiras, sendo constituído por 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, denominadas Entidades Governamentais, nomeados pelo Prefeito Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, denominada Entidades Não Governamentais, sendo composta da seguinte forma:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- b) Membros Representantes da Segurança Pública;
- c) Pastoral da Família.

§ 1º. As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

§ 2º. O número de Conselheiras poderá ser ampliado de acordo com a representatividade que o Município oferece, devendo respeitar a paridade entre as Entidades.

000070

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e/ou órgãos públicos e privados, cuja participação seja considerada importante



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

pelos membros do CMDM, na reunião ordinária, de pessoas que por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão da pauta em exame.

Art. 4º. A escolha da diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, dar-se-á mediante indicação em plenária, dentre as conselheiras do segmento governamental e não governamental, que integram o referido Conselho e terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária Geral.

Parágrafo Único: O titular e o suplente poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do conselho.

Art. 5º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM compete:

- I – Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Orientar as atividades do Conselho;
- IV – Proferir o voto de desempate, nas decisões a serem tomadas pelo Conselho.

Art. 6º. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidente, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho, a conselheira mais antiga;

Art. 7º. À Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

- I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II – Elaborar a pauta das matérias a serem submetidas a discussão nas reuniões do Conselho;
- III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV – Organizar e manter guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

000071



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 8º. Os membros representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais e seus respectivos suplentes, não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação, da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho;

Art. 9º. A abrangência da organização e do funcionamento do Conselho, serão estabelecidas mediante Regimento Interno – RI, que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta lei.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas conselheiras.

Art. 11. O Regimento Interno - RI do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua criação, para ser elaborado e aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 13. Os membros, representantes da Entidade Governamental, poderão ser reconduzidos para o mandato sucessivo, desde que não exceda a 02 mandatos.

Art. 14. Fica criado também o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho.

Parágrafo Único: O FEDM é um Fundo especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho.

Art. 15. As despesas com instalação e execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social,

000072



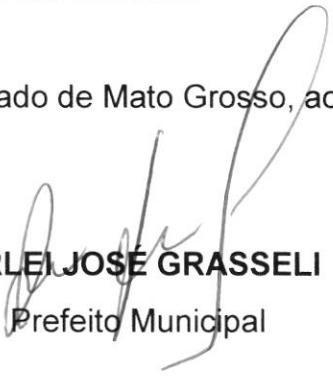
**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão, para financiar as atividades que por ventura o Conselho necessitar.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 de agosto de 2024.


ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

000073

Anexo III

Apresentamos, em anexo, o Relatório Fotográfico referente às palestras, rodas de conversa, atividades educativas e orientações realizadas junto às unidades de ensino da rede municipal e estadual, com foco na conscientização sobre os canais de denúncia disponíveis e a importância da rede de apoio.



000074

✓

6



000075

6



A handwritten signature consisting of a stylized circle and a line.

000076

A handwritten signature consisting of a stylized line and a circle.



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS V

Item 4.1 Decreto 77_2024 semana da mulher

000077

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name 'Ipiranga do Norte'.



DECRETO N° 077 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**“Institui a Semana Escolar de Combate à
Violência contra a Mulher e a inclusão do
conteúdo sobre a prevenção da violência
contra a mulher nos currículos da
educação básica e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Lei n.º 14.164/2021, que alterou a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 861 de 23 de agosto de 2024, a qual dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no âmbito do Município de Ipiranga do Norte-MT;

CONSIDERANDO que o ambiente educacional é um espaço fértil de aquisição de novos hábitos e práticas, as quais podem transcender para vivência familiar e comunitária, a fim de disseminar a pacificação social e propagação de uma sociedade mais harmônica e menos combativa;

CONSIDERANDO a política setorial de competência da educação conforme disposto na DNEDH (Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, com destaque para os aspectos relativos à: identificação, prevenção, comunicação da violência) e a necessidade de ações voltadas à promoção e prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores;

000078



CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53.761-6/2023, que dispõe sobre o Relatório Técnico Preliminar de Auditoria das Contas de Governo 2023 do município de Ipiranga do Norte-MT, elaborado pela 6º Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como as recomendações contidas no Parecer do Ministério Público de Contas do TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.164/2021, fica instituída a **"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"**, a ser realizada no mês de Março de cada ano em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica do Município de Ipiranga do Norte-MT, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

000079



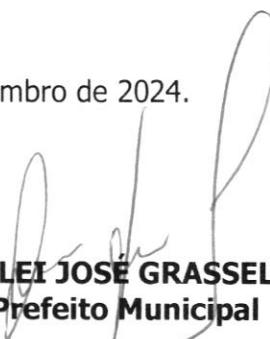
Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o calendário escolar estabelecido, determinar o período específico em que se realizarão as atividades, com o objetivo de promover ações educativas e de conscientização, visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação atender ao disposto no §9º do art. 26 da Lei Federal nº 14.164/2021, promovendo a inclusão do **conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica**.

Parágrafo Único – Em atendimento a DNEDH - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, com destaque para os aspectos relativos à: identificação, prevenção, comunicação da violência, promova a inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, como temas transversais, nos currículos, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, em 02 de setembro de 2024.


ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

000080



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS VI

Item 5.1 Resumo calculo atuarial

000081

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025 Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2025

Município - UF: IPIRANGA DO NORTE - MT

Versão: 1º

Data da Realização do Cálculo Atuarial: 30/01/2025

Data Focal das Informações Financeiras: 31/12/2024

Plano de Benefícios: Previdenciário
Considerando Regras ACE e ACS

RESUMO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2025 - data focal 31/12/2024

Prezado(a) DIRETORA EXECUTIVA, sr(a) SIMONE MACHADO DA SILVA;

Como os Entes precisam enviar as informações contábeis no site do STN - Secretaria do Tesouro Nacional até o final de janeiro/2025 devido a obrigatoriedade das Provisões Matemáticas Previdenciárias da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024 serem registradas nas Demonstrações Contábeis do Ente Público do exercício de 2025 (data focal 31/12/2024), segue um resumo dos principais resultados da Reavaliação Atuarial.

Portaria MTP 1.467/2022, art.26 – Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros: (GRIFO NOSSO)

VI – apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; (GRIFO NOSSO)

Caso o resumo seja aprovado, daremos início à execução da Reavaliação Atuarial completa que será enviada até 31/03/2025, data limite para o preenchimento e envio do DRAA/2025.

Atenciosamente,



000082
Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ 1.659
Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



1

1. LEGISLAÇÃO VIGENTE

Para a confecção da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, foram consideradas as seguintes legislações aprovadas até 31/12/2024 conforme exige o artigo 26, inciso III da Portaria MTP 1.467/2022.

1.1 - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

CONTRIBUIÇÃO NORMAL	% ou R\$	NORMA	BASE DE CÁLCULO
ENTE FEDERATIVO Plano Benefício + Taxa ADM	17,60%	LEI nº 847, de 19/04/2024	Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,60%	LEI nº 847, de 19/04/2024	Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos
SEGURADO	14,00%	LEI nº 847, de 19/04/2024	Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos
TETO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (INSS) ou MUNICIPAL	R\$ 7.786,02	LEI nº 847, de 19/04/2024	

CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		APORTE
	% ou R\$	NORMA	
VALOR DO APORTE PARA 2025	863.106,95	Lei nº 847, de 19/04/2024	Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos

1.2 - PLANO DE BENEFÍCIOS

REGRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	NORMA
1-EC 20, 41 e 47	
2-EC 103	1-EC 20, 41 e 47
3-REFORMA PRÓPRIA	LEI nº 413, de 28/05/2013

1.3 - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

IMPLEMENTOU EM LEI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?	SIM	NORMA
		LEI COMPLEMENTAR nº 58, de 18/10/2021

000083



2

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025
Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

2. HIPOTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais utilizadas foram estabelecidas de acordo com as características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS e foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente, dirigentes e gestores do RPPS, sendo elas:

2.1 HIPOTESES BIOMÉTRICAS

Tábua de Sobrevida / Mortalidade - Masculino	IBGE 2023 - Masculino
Tábua de Sobrevida / Mortalidade - Feminino	IBGE 2023 - Feminino
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IAPB-57
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	SAMUEL DUMAS
Taxa de Rotatividade	1,00%

2.2. HIPOTESES FINANCEIRAS

Taxa Real de Crescimento de Remuneração	1,00%
Taxa Real de Crescimento de Benefícios	0,00%

2.3. HIPOTESES ECONÔMICAS

Índice de Inflação	IPCA
Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)	5,17%
Expectativa de Inflação	4,50%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	98,01%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	98,01%

000084

3

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025
 Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

Município - UF: IPIRANGA DO NORTE - MT

Versão: 1º

Data da Realização do Cálculo Atuarial: 30/01/2025

Data Focal das Informações Financeiras: 31/12/2024

3. RESULTADO ATUARIAL

	PLANO	PLANO
	EQUILÍBRIO	VIGENTE
Custo Normal (Plano de Benefícios)	28,00%	28,00%
Custo Normal (taxa de administração)	3,60%	3,60%
Custo Normal Total	31,60%	31,60%

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)	44.815.411,03	44.815.411,03
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	44.521.504,99	44.521.504,99
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	293.906,04	293.906,04
Créditos a Receber	-	-

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)	(62.324.004,99)	(62.324.004,99)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(10.817.960,13)	(10.817.960,13)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(10.817.960,13)	(10.817.960,13)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	-	-
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(51.506.044,86)	(51.506.044,86)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(120.736.776,23)	(120.736.776,23)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	69.230.731,37	69.230.731,37

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)	5.430.835,23	5.430.835,23
A Receber	6.377.961,06	6.377.961,06
A pagar	(947.125,83)	(947.125,83)

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1 + 2 + 3)	(12.077.758,73)	(12.077.758,73)


 000085

4



4. PROVISÕES MATEMÁTICAS

4.1-Provisão Matemática em 31/12/2024 - Plano de Custeio Vigente

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024.

MODELO ANTIGO. Não utilizar

Plano de Custeio
Vigente

		Data Focal	31/12/2024
	ATIVOS DO PLANO		44.815.411,03
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		293.906,04
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		44.521.504,99
	(+) Crédito a Curto Prazo		-
	(+) Crédito a Longo Prazo		-
	(+) Imobilizado		-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		44.815.411,03
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)		-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)		10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização		-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		46.075.209,63
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)		120.736.776,23
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		(34.615.365,68)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS		(34.615.365,69)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		(5.430.835,23)
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização		-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(13.531.036,38)
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização		(13.531.036,38)
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		1.453.277,65
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário		1.453.277,65
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos		-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar		-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios		-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano		-
RESULTADO ATUARIAL			
Superávit Atuarial			1.453.277,65

000086

5

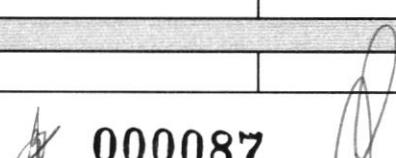


4.2-Provisão Matemática - Plano de Custeio de Equilíbrio

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024.

MODELO ANTIGO. Não utilizar

**Plano de Custeio
Equilíbrio**

		Plano de Custeio Equilíbrio
	ATIVOS DO PLANO	44.815.411,03
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	293.906,04
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	44.521.504,99
	(+) Crédito a Curto Prazo	-
	(+) Crédito a Longo Prazo	-
	(+) Imobilizado	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	44.815.411,03
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Financeiro)	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Financeiro)	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos (Previdenciário)	10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura Déficit Atuarial - Pl. Amortização	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	46.075.209,63
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Conceder (Previdenciário)	120.736.776,23
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(34.615.365,68)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(34.615.365,69)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	(5.430.835,23)
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(12.077.758,73)
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	(12.077.758,73)
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	(-) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-
RESULTADO ATUARIAL		
Superávit Atuarial		 -

000087

6



4.3-Provisão Matemática - (NOVA ESTRUTURA - IPC 14)

Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024.

CONFORME IPC-14. PCASP ESTENDIDO 2023-Errata-19.04.2023

**Plano de Custeio
Vigente**

	Data Focal	31/12/2024
ATIVOS DO PLANO		44.815.411,03
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS		293.906,04
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)		44.521.504,99
(+) Crédito a Curto Prazo		-
(+) Crédito a Longo Prazo		-
(+) Imobilizado		-
1.2.1.1.2.08.00 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO-INTRA OFSS		13.531.036,38
1.2.1.1.2.08.01 (+) Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial		13.531.036,38
1.2.1.1.2.08.02 (+) Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial		-
1.2.1.1.2.08.03 (+) Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei para Cobertura do Déficit Atuarial		-
1.2.1.1.2.08.99 (+) Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial		-
2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		56.893.169,76
2.2.7.2.1.03.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.01 (+) Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS		10.817.960,13
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		-
2.2.7.2.1.03.99 (-) Outras Deduções		-
2.2.7.2.1.04.00 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		46.075.209,63
2.2.7.2.1.04.01 (+) Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS		120.736.776,23
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS		(34.615.365,68)
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização RPPS		(34.615.365,69)
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS		(5.430.835,23)
2.2.7.2.1.04.99 (-) Outras Deduções		-
2.3.6.2.0.00.00 RESERVAS ATUARIAIS		1.453.277,65
2.3.6.2.1.00.00 (+) Reserva Atuarial - CONSOLIDAÇÃO		-
2.3.6.2.1.01.00 (+) Reserva Atuarial - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		-
2.3.6.2.1.01.01 (+) Reserva Atuarial para CONTINGÊNCIAS		1.453.277,65
2.3.6.2.1.01.02 (+) Reserva Atuarial para AJUSTES DO FUNDO		-
2.2.7.9.2.00.00 OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		13.531.036,38
2.2.7.9.2.09.00 (+) Valor Atual da Obrigações com Amortização de Déficit Atuarial - Fundo Capitalização -INTRA OFSS		13.531.036,38
Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado até 31/12/2024		13.531.036,38
RESULTADO ATUARIAL		
Superávit Atuarial		1.453.277,65
Déficit Atuarial calculado na data focal de 31/12/2024		(12.077.758,73)

000088

7

5. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

Observação: Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2024.

5.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	256	89,8%	5.130,48	43,1
Aposentados	20	7,0%	2.513,13	66,4
Pensionistas	9	3,2%	2.539,48	38,3
GERAL	285	100,0%		

5.1.1 - SERVIDORES ATIVOS

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	65	25,4%	4.877,26	43,7	9,0
Feminino	191	74,6%	5.216,65	42,8	9,3
GERAL	256	100,0%	5.130,48	43,1	9,2

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professores (Mas)	3	1,2%	5.207,57	29,7	61,0
Professoras (Fem)	73	28,5%	6.716,65	43,8	58,0
Ativ. Normal (Mas)	62	24,2%	4.861,28	44,4	63,5
Ativ. Normal (Fem)	118	46,1%	4.288,69	42,2	58,0
GERAL	256	100,0%	5.130,48	43,1	59,4

IDADE DO SERVIDOR

IDADE	
Menor Idade	20
Maior Idade	73

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	
Menor Remuneração	1.531,66
Maior Remuneração	26.543,57

5.1.2 - APOSENTADOS

TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO	QTDE	Total da Folha de Proventos
Ap. por Tempo de Contribuição	1	2.999,79
Aposentadoria por Idade	8	14.880,89
Aposentado por Invalidez	6	16.261,97
Aposentado Compulsório	2	2.824,00
Aposentado Especial (Professor)	3	13.295,85
Aposentado Especial (Ativ. de Risco)	0	0,00
Aposentado Especial (Ativ. Prej. a saude)	0	0,00
TOTAL	20	50.262,50

Os dados acima são valores MENSAIS, posicionados em 31/12/2024.

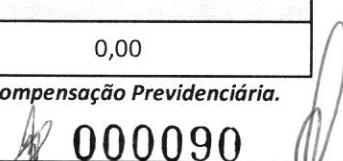
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	QTDE	Total
Valor Mensal	0	0,00

**Não consta no cadastro dos Aposentados valor recebido de forma individual de Compensação Previdenciária.*
5.1.3 - PENSIONISTAS

TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO	QTDE	Total da Folha de Proventos
Pensão Vitalícia	6	14.610,23
Pensão Temporária	3	8.245,06
TOTAL	9	22.855,29

Os dados acima são valores MENSAIS, posicionados em 31/12/2024.

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	QTDE	Total
Valor Mensal	0	0,00

**Não consta no cadastro dos Pensionistas valor recebido de forma individual de Compensação Previdenciária.*

 000090

5.2 - ORGÃOS E ENTIDADES DO ENTE

DESCRIÇÃO	Nº DE SERVIDORES	Total da Folha de Contribuição e Proventos
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	242	1.240.120,90
Camara Municipal de Ipiranga do Norte	7	50.819,45
Fundo Municipal de Previdencia Social dos Se	1	3.575,66
SAAE-Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	6	18.886,69
TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS	256	1.313.402,70
TOTAL DE INATIVOS/PENSIONISTAS	29	73.117,79

Os órgãos acima estão de acordo com o informado no DIPR, posicionado em 31/12/2024.

5.3 - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO	TOTAL
Quantidade De Servidores Ativos Informados Com Tempo De Contribuição Anterior À Admissão no RPPS	84%

6. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025
Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

Tipo de Plano: Previdenciário (Regime de Capitalização)

	Cálculo Atuarial - 2025		Cálculo Atuarial - 2024	
FOLHA SALARIAL MENSAL	1.313.402,70		1.030.554,48	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	308.036,09	23,45%	231.420,76	22,46%
Aposentadorias por Invalidez	11.097,24	0,84%	9.427,80	0,91%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	16.329,93	1,24%	23.857,32	2,31%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	29.545,92	2,25%	22.208,21	2,15%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	2.879,60	0,22%	1.802,01	0,17%
Auxílio Doença	-	0,00%	-	0,00%
Auxílio Reclusão	-	0,00%	-	0,00%
Salário Maternidade	-	0,00%	-	0,00%
Salário Família	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	367.888,78	28,00%	288.716,10	28,00%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	47.282,50	3,60%	37.099,96	3,60%
CUSTO NORMAL + Taxa ADM	415.171,28	31,60%	325.816,06	31,60%

Regime Financeiro	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Regime de Capitalização	340.461,61	26,54%	255.430,98	24,78%
Regime de Capital de Cobertura	27.427,17	1,46%	33.285,12	3,22%
Regime de Repartição Simples	-	0,00%	-	0,00%
CUSTO NORMAL	367.888,78	28,00%	288.716,10	28,00%

AP *PF* 000092 11



**7. PLANO DE AMORTIZAÇÃO -
APORTE FINANCEIRO**

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025
Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

CENÁRIO 1 - SEM LDA		APORTE
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial		31
Déficit Atuarial		(12.077.758,73)
Limite do Déficit Atuarial - LDA		-
Déficit Atuarial a ser Amortizado		(12.077.758,73)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S.¹	FOLHA SALARIAL
		(12.077.758,73)					
0							
1	2025	(11.839.071,91)	238.686,82	624.420,13	863.106,95	5,48%	17.074.235,10
2	2026	(11.578.941,55)	260.130,36	612.080,02	872.210,37	5,48%	17.244.977,45
3	2027	(11.295.641,47)	283.300,08	598.631,28	881.931,36	5,49%	17.417.427,23
4	2028	(10.987.289,91)	308.351,56	583.984,66	892.336,23	5,50%	17.591.601,50
5	2029	(10.670.783,45)	316.506,46	568.042,89	884.549,35	5,39%	17.767.517,51
6	2030	(10.346.220,28)	324.563,16	551.679,50	876.242,67	5,29%	17.945.192,69
7	2031	(10.013.703,56)	332.516,72	534.899,59	867.416,31	5,18%	18.124.644,61
8	2032	(9.673.341,37)	340.362,19	517.708,47	858.070,67	5,08%	18.305.891,06
9	2033	(9.325.246,72)	348.094,66	500.111,75	848.206,40	4,97%	18.488.949,97
10	2034	(8.969.537,51)	355.709,21	482.115,26	837.824,46	4,86%	18.673.839,47
11	2035	(8.606.336,55)	363.200,96	463.725,09	826.926,05	4,75%	18.860.577,87
12	2036	(8.235.771,49)	370.565,06	444.947,60	815.512,66	4,64%	19.049.183,64
13	2037	(7.857.974,82)	377.796,67	425.789,39	803.586,06	4,52%	19.239.675,48
14	2038	(7.473.083,83)	384.890,99	406.257,30	791.148,29	4,41%	19.432.072,24
15	2039	(7.081.240,57)	391.843,26	386.358,43	778.201,69	4,30%	19.626.392,96
16	2040	(6.682.591,84)	398.648,73	366.100,14	764.748,87	4,18%	19.822.656,89
17	2041	(6.277.289,12)	405.302,72	345.490,00	750.792,72	4,06%	20.020.883,46
18	2042	(5.865.488,56)	411.800,56	324.535,85	736.336,41	3,94%	20.221.092,29
19	2043	(5.447.350,92)	418.137,64	303.245,76	721.383,40	3,83%	20.423.303,21
20	2044	(5.023.041,52)	424.309,40	281.628,04	705.937,44	3,71%	20.627.536,25
21	2045	(4.592.730,20)	430.311,32	259.691,25	690.002,57	3,59%	20.833.811,61
22	2046	(4.156.591,26)	436.138,93	237.444,15	673.583,09	3,47%	21.042.149,72
23	2047	(3.714.803,44)	441.787,83	214.895,77	656.683,60	3,35%	21.252.571,22
24	2048	(3.267.549,79)	447.253,65	192.055,34	639.308,99	3,23%	21.465.096,93
25	2049	(2.815.017,68)	452.532,10	168.932,32	621.464,43	3,11%	21.679.747,90
26	2050	(2.357.398,72)	457.618,96	145.536,41	603.155,37	2,98%	21.896.545,38
27	2051	(1.894.888,68)	462.510,04	121.877,51	584.387,56	2,86%	22.115.510,84
28	2052	(1.427.687,42)	467.201,26	97.965,74	565.167,01	2,74%	22.336.665,94
29	2053	(955.998,84)	471.688,58	73.811,44	545.500,02	2,62%	22.560.032,60
30	2054	(480.030,78)	475.968,05	49.425,14	525.393,19	2,50%	22.785.632,93
31	2055	5,00	480.035,78	24.817,59	504.853,38	2,38%	23.013.489,26
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

000093 ¹²

6.1 EQUACIONAMENTO MÍNIMO - APORTE FINANCEIRO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO EQUILÍBRIO			VALOR MÍNIMO DO JUROS DO DÉFICIT ATUARIAL		
PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	Obrigaçāo MÍNIMA de Amortizaçāo	Prestaçāo Praticada pelo RPPS
0		(12.077.758,73)			
1	2025	(11.839.071,91)	863.106,95	35,00%	138,23%
2	2026	(11.578.941,55)	872.210,37	67,00%	142,50%
3	2027	(11.295.641,47)	881.931,36	101,00%	147,32%
4	2028	(10.987.289,91)	892.336,23	101,00%	152,80%
5	2029	(10.670.783,45)	884.549,35	101,00%	155,72%
6	2030	(10.346.220,28)	876.242,67	101,00%	158,83%
7	2031	(10.013.703,56)	867.416,31	101,00%	162,16%
8	2032	(9.673.341,37)	858.070,67	101,00%	165,74%
9	2033	(9.325.246,72)	848.206,40	101,00%	169,60%
10	2034	(8.969.537,51)	837.824,46	101,00%	173,78%
11	2035	(8.606.336,55)	826.926,05	101,00%	178,32%
12	2036	(8.235.771,49)	815.512,66	101,00%	183,28%
13	2037	(7.857.974,82)	803.586,06	101,00%	188,73%
14	2038	(7.473.083,83)	791.148,29	101,00%	194,74%
15	2039	(7.081.240,57)	778.201,69	101,00%	201,42%
16	2040	(6.682.591,84)	764.748,87	101,00%	208,89%
17	2041	(6.277.289,12)	750.792,72	101,00%	217,31%
18	2042	(5.865.488,56)	736.336,41	101,00%	226,89%
19	2043	(5.447.350,92)	721.383,40	101,00%	237,89%
20	2044	(5.023.041,52)	705.937,44	101,00%	250,66%
21	2045	(4.592.730,20)	690.002,57	101,00%	265,70%
22	2046	(4.156.591,26)	673.583,09	101,00%	283,68%
23	2047	(3.714.803,44)	656.683,60	101,00%	305,58%
24	2048	(3.267.549,79)	639.308,99	101,00%	332,88%
25	2049	(2.815.017,68)	621.464,43	101,00%	367,88%
26	2050	(2.357.398,72)	603.155,37	101,00%	414,44%
27	2051	(1.894.888,68)	584.387,56	101,00%	479,49%
28	2052	(1.427.687,42)	565.167,01	101,00%	576,90%
29	2053	(955.998,84)	545.500,02	101,00%	739,05%
30	2054	(480.030,78)	525.393,19	101,00%	1063,01%
31	2055	5,00	504.853,38	101,00%	2034,26%
32	2056				
33	2057				
34	2058				
35	2059				

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE	
Lei Municipal nº 847, de 19/04/2024	
ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)
2024	572.058,60
2025	863.106,95
2026	872.210,37
2027	881.931,36
2028	892.336,23
2029	903.498,60
2030	915.500,20
2031	928.431,76
2032	942.393,98
2033	957.498,67
2034	973.869,96
2035	991.645,61
2036	1.010.978,59
2037	1.032.038,70
2038	1.055.014,46
2039	1.080.115,14
2040	1.107.573,05
2041	1.137.646,13
2042	1.170.620,68
2043	1.206.814,60
2044	1.246.580,76
2045	1.290.310,93
2046	1.338.440,05
2047	1.391.450,96
2048	1.449.879,69
2049	1.514.321,36
2050	1.585.436,63
2051	1.663.958,96
2052	1.750.702,63
2053	1.846.571,62
2054	1.952.569,54
2055	2.069.810,54
2056	0.000,00
2057	0.000,00
2058	0.000,00


 000094

13

8. DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025
 Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 1.313.402,70 (mês).
 A Folha de remuneração anualizada é de R\$ 17.074.235,10.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

	CUSTO NORMAL		APORTE FINANCEIRO	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Servidor Ativo (1)	183.876,38	14,00%	-	-
Ente Público (1)	231.158,88	17,60%	71.925,58	863.106,95
CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)	415.035,25	31,60%	71.925,58	863.106,95

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Aposentado (acima Teto) (2)	-	14,00%	-	-
Pensionista (acima do Teto) (2)	-	14,00%	-	-
CUSTO MENSAL (Beneficiários)	-	14,00%	-	-

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

CUSTO MENSAL FINAL	415.035,25	71.925,58	863.106,95
---------------------------	-------------------	------------------	-------------------



000095 14

9 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

9.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

ANO	Valor ORÇADO / LIMITE da Despesa Administrativa	Valor EFETIVAMENTE GASTO da Despesa Administrativa
2022	351.828,87	292.333,00
2023	420.308,72	323.144,21
2024	451.128,08	377.666,25

9.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 1.313.402,70 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	LIMITE DE GASTO COM DESPESA ADMINISTRATIVA
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	17.074.235,10	3,60%	614.672,46
	-		-
	-		-
FOLHA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS	17.074.235,10		614.672,46
FOLHA MENSAL DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO - SERVIDORES ATIVOS ⁽⁴⁾	1.313.402,70		47.282,50

⁽³⁾ Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

⁽⁴⁾ Valor total da Folha Anual, dividido por 13.



000096 15

10. EQUILÍBRIO FINANCEIRO

RESUMO REAVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO/2025

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 1.313.402,70 (mês).
 A Folha de remuneração anualizada é de R\$ 17.074.235,10.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2024

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	183.876,38	2.390.392,91	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	-	-	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	-	-	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	231.158,88	3.005.065,38	17,60%
Financiamento do Déficit Atuarial	71.925,58	863.106,95	5,48%
Total	486.960,83	6.258.565,24	37,08%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	50.262,50	653.412,50	3,83%
Folha de Pensionistas	22.855,29	297.118,77	1,74%
Folha de Benefícios Iminente (4)	57.953,01	753.389,08	4,41%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	47.282,50	614.672,46	3,60%
Total	178.353,29	2.318.592,81	13,58%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	308.607,54	3.939.972,42	23,50%

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



000097 16

O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do IPIRANGA-PREVI, caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2025.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	183.876,38	2.390.392,91	14,00%
Contribuição - Aposentado (2)	-	-	14,00%
Contribuição - Pensionista (2)	-	-	14,00%
Contribuição - Ente Público (1)	231.158,88	3.005.065,38	17,60%
Financiamento do Déficit Atuarial	71.925,58	863.106,95	5,48%
Total	486.960,83	6.258.565,24	37,08%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	50.262,50	653.412,50	3,83%
Folha de Pensionistas	22.855,29	297.118,77	1,74%
Folha de Benefícios iminente (4)	57.953,01	753.389,08	4,41%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	47.282,50	614.672,46	3,60%
Total	178.353,29	2.318.592,81	13,58%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	308.607,54	3.939.972,42	23,50%

17
000098

11 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

11.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Servidores Ativos	208	202	203	256
Servidores Inativos	10	14	18	20
Pensionistas	2	4	6	9
TOTAL	220	220	227	285

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	48	23,1%
Com relação ano anterior	Aumento	53	26,1%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	17	141,7%
Com relação ano anterior	Aumento	5	20,8%

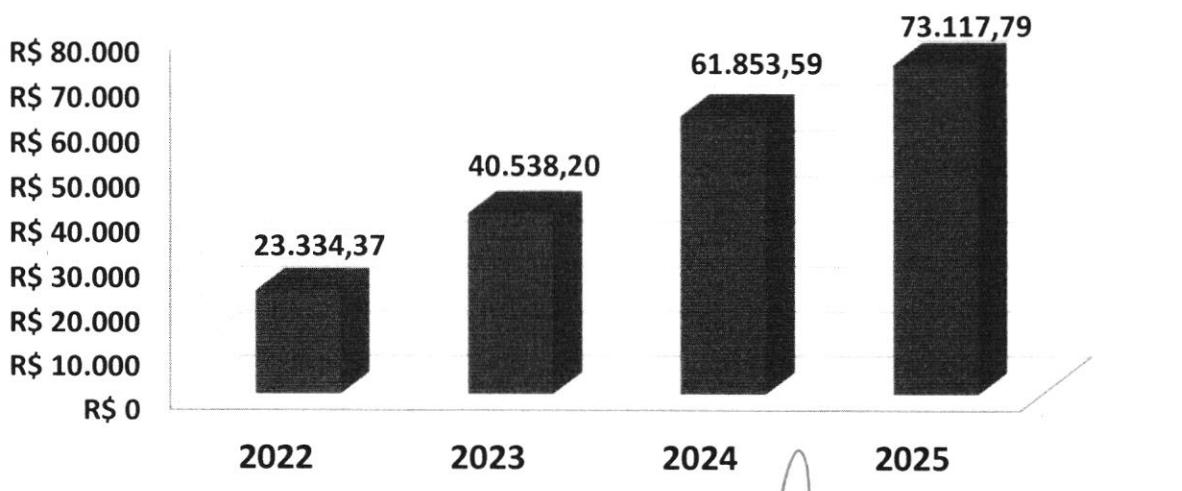


000099 18

11.2. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Servidores Ativos (%)	94,5%	91,8%	89,4%	89,8%
Inativos e Pensionistas (%)	5,5%	8,2%	10,6%	10,2%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	17,3	11,2	8,5	8,8
Folha Mensal de Remuneração	783.059,19	923.984,91	1.030.554,48	1.313.402,70
Folha Mensal de Benefícios	23.334,37	40.538,20	61.853,59	73.117,79
Mulheres (%)	74,0%	74,3%	75,9%	74,6%
Casados (%)	50,5%	55,0%	57,1%	51,6%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	35,6%	34,2%	34,5%	43,4%

Folha Mensal de Benefícios



11.3. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
ATIVOS DO PLANO	26.952.689,52	32.819.671,01	40.561.094,04	44.815.411,03
Ativos Líquidos	26.952.689,52	32.819.671,01	40.561.094,04	44.815.411,03
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(41.675.138,44)	(55.791.719,30)	(59.120.188,92)	(62.324.004,99)
(+) Benefícios Concedido	(3.730.448,82)	(6.533.320,63)	(9.055.242,31)	(10.817.960,13)
(+) Benefícios a Conceder	(37.944.689,62)	(49.258.398,67)	(50.064.946,61)	(51.506.044,86)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(14.722.448,92)	(22.972.048,29)	(18.559.094,88)	(17.508.593,96)
(+) Compensação a Receber	6.299.070,44	6.674.335,99	5.890.689,61	6.377.961,06
(-) Compensação a Pagar	(198.284,81)	(211.848,85)	(862.631,11)	(947.125,83)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(8.621.663,29)	(16.509.561,15)	(13.531.036,38)	(12.077.758,73)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	17.862.721,51	66,3%
Com relação ano anterior	Aumento	4.254.316,99	10,5%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-20.648.866,55	49,5%
Com relação ano anterior	Redução	-3.203.816,07	5,4%


 000101 20



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXOS VII

Item 5.2 Decreto regulamentação ouvidoria

00010^
[Assinatura]

DECRETO N° 120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários – CDU),

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública federal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários – CDU) do Poder Executivo Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica:

I - aos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional: Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Fundo Municipal de Previdência Social – IPIRANGA PREVI;

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - denúncia - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública federal;

V - solicitação de providências - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública federal;

VI - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;



000103

VII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública federal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;

VIII - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, denominado SOV, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal a que se refere o art. 2º.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
- II - propor e coordenar ações com vistas a:
 - a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
 - b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
- III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública federal responsáveis por esses serviços; e
- IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 6º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I - como órgão central, a Controladoria-Geral do Município – CGM;
- II - como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da administração pública municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.

Art. 7º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem subordinadas.

Art. 8º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 9º A unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será diretamente subordinada à autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública federal a que se refere o art. 2º.

Seção I



000104



Das competências

Art. 10. Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria de sua área de atuação;

III - informar ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;

IV - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários – CDU);

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

Parágrafo único. Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos e das entidades da administração pública federal serão submetidos à supervisão técnica da Controladoria Geral do Município – CGM quanto ao cumprimento do disposto nos art. 13e 14 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 11. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal:

I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 2017 ;

II - monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal no tratamento das manifestações recebidas;

III - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal a que se refere o art. 2º, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal;

V - definir, em conjunto com as demais órgãos municipais, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;

VI - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

000105

VII - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II

Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 13. Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 14. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal.

Art. 15. A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 16. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Municipal, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública a que se refere o art. 2º.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, a que se refere o art. 2º, disponibilizarão o acesso ao sistema informatizado em seus sítios eletrônicos, em local de destaque.

§ 2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema informatizado.

§ 3º O Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência a encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas, exceto quando se tratar de denúncia.

§ 4º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre outras unidades do Sistema de Ouvidoria será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudominização pela unidade encaminhadora.

Art. 17. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal responderão às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.



000106


Art. 18. As unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal elaborarão e apresentarão resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Recebida a manifestação, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.

§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal solicitarão ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de vinte dias, contado da data do seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal poderão solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de vinte dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 19. O elogio recebido pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 20. A reclamação recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 21. A sugestão recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

Art. 22. A denúncia recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descriptivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública municipal a chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a

serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 19.

Art. 23. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º As informações a que se refere o caput, quando não contiverem a identificação do usuário, configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e a resposta conclusiva será registrada no sistema informatizado para conhecimento do manifestante anônimo, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, previstos no art. 4º da Lei nº 13.460/2017.

§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública federal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 24. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 25. Sem prejuízo de outros meios de participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, o Poder Executivo Municipal, a que se refere o art. 2º, criará um ou mais conselhos de usuários de serviços públicos, em conformidade com os serviços previstos na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 26. Os conselhos de usuários de serviços públicos são órgãos de natureza consultiva, aos quais compete:

I - acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços públicos;

II - propor melhorias na prestação dos serviços públicos e contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

III - acompanhar e auxiliar na avaliação da atuação das ouvidorias do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal.

Art. 27. Os conselhos de usuários de serviços públicos serão compostos por usuários dos serviços públicos, selecionados dentre aqueles que se candidatarem mediante chamamento público conduzido pela Controladoria Geral do Município – CGM, responsável pela supervisão da execução do serviço público a ser avaliado.

000108

§ 1º O chamamento público a que se refere o caput será realizado por meio que garanta ampla publicidade e que seja apto a alcançar, no mínimo, os usuários de serviços públicos;

§ 2º O usuário que quiser se candidatar informará os serviços públicos cujo conselho tenha interesse em participar.

§ 3º A unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal responsável pela supervisão do serviço poderá adotar critérios adicionais de seleção que garantam a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público a que se refere o caput.

Art. 28. Os conselheiros farão avaliações individualizadas dos serviços, as quais serão consolidadas eletronicamente, a fim de subsidiar as ações das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal.

§ 1º A convocação dos conselheiros para as avaliações individualizadas dos serviços, nos termos do disposto no caput, deverá ser realizada, no mínimo, a cada doze meses.

§ 2º A participação nos conselhos de usuários de serviços públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 29. O exercício das atribuições dos membros dos conselhos de usuários de serviços públicos ocorrerá por meio de sistema eletrônico específico integrado ao Sistema Informatizado, a ser disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município – CGM.

Art. 29. O exercício das atribuições dos membros dos conselhos de usuários de serviços públicos ocorrerá por meio de sistema eletrônico específico.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput permitirá:

I - a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente oculto focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros;

II - a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados;

III - a coleta organizada de dados acerca da avaliação do atendimento prestado pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal; e

IV - o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.

Art. 30. As unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal disponibilizarão, em sítio eletrônico atualizado:

I - a metodologia e os meios de consolidação dos dados coletados pelo sistema de que trata o art. 29, incluídos os algoritmos utilizados para o tratamento automatizado dos dados;

II - as informações consolidadas das avaliações e das sugestões coletadas pelo sistema, por meio de relatórios ou painéis digitais; e

III - a metodologia e os critérios adicionais de seleção para convocação dos candidatos a conselheiros cadastrados, quando for o caso.

6

000109

Art. 31. O órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal manterá em sítio eletrônico painel digital com as avaliações realizadas pelos conselhos de usuários de serviços públicos acerca da atuação das unidades do referido Sistema.

Art. 32. O disposto neste Decreto não exclui mecanismos acessórios que garantam o acesso ao processo de avaliação dos serviços públicos por grupos amostrais digitalmente não inseridos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Controladoria Geral do Município - CGM editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal, bem como, estabelecerá as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários nos conselhos de usuários de serviços públicos.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte, 21 de dezembro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

